



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, por meio de sua Gerência de Fiscalização Tributária, no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto no artigo 30, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações com redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar 61 de 06/12/2002, FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, o contribuinte abaixo relacionado, fica notificado a **recolher** no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados desta publicação, o ISSQN - **imposto sobre serviços (construção civil)** junto à Prefeitura do Município de Araraquara. Dentro do mesmo prazo, poderá o(a) contribuinte apresentar recurso (1º Instância).

CONTRIBUINTE	CNPJ	IDENTIFICAÇÃO	ENDEREÇO
JOICE MULLER BIDO TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	27.409.618/0001-66	1361092	RUA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO nº 841 FUNDOS 1 VILA VIEIRA (VILA XAVIER) ARARAQUARA SP

Que fique ciente que tem contra si a

1 - **NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITO Nº 132/24,**

2 - **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA, Nº 146/2024;**

Com fundamento no CTM; ficando o contribuinte notificado a **recolher o valor** constante na NSD e no AIIM **ou interpor recurso** administrativo em 1º Instância com as provas de suas alegações, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados desta publicação.

Araraquara, 18 DE NOVEMBRO de 2024

Marcos Mariano Masoneti
Auditor Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9183/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71989/2024

BB: 1059100

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL

Vimos, através deste, em relação ao pedido de esclarecimento, expor o que segue:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento está correto, será aceito ISO.

Pergunta 02 – No quesito **PRAZO DE ENTREGA**, o Edital determina o seguinte:

“ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

4. Prazos e Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues sede da Prefeitura Municipal de Araraquara, sito à Rua São Bento nº 840- 9º andar- Araraquara- SP- CEP 14801-300 sem ônus para a contratante e no prazo máximo de 20 dias corridos após empenho.”

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em **45**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

(quarenta e cinco) dias desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuir todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em **20 (vinte) dias corridos** contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em **45 (quarenta e cinco) dias**.

Resposta: Em relação à possibilidade de dilação do prazo de entrega, como reforçado no “ESCLARECIMENTO” publicado pela Administração, “Os equipamentos deverão ser entregues sede da Prefeitura Municipal de Araraquara, sito à Rua São Bento nº 840- 9º andar- Araraquara- SP- CEP 14801-300 sem ônus para a contratante e no prazo máximo de 20 dias corridos após empenho.” De acordo com a Coordenadoria Executiva de Tecnologia de Informação, cumpre-se informar que não haverá alteração nos prazos ou na retirada de itens, pois, enquanto órgão da Administração, detemos clareza acerca das nossas necessidades e indispensabilidades. Ademais, os orçamentos que balizaram o presente edital, em sua maioria, constam prazo de entrega de 20 dias, ou seja, prazo mais que razoável. Ademais, o prazo para início dos serviços serão contados a partir da Ordem de Serviço, ou seja, entre a abertura do certame e sua conclusão, a empresa ainda terá mais prazo para se preparar, pois o processo, após a conclusão da disputa, terá o prazo recursal, será homologado, encaminhado para empenho e contratação.

Pergunta 03 - No quesito DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informa o prazo para o envio da documentação original. Podem nós informar?

Resposta: O envio dos documentos de habilitação se dará conforme ao item 6.2. do edital que diz:

“Os documentos de habilitação da empresa ofertante do menor preço deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico em até 3 horas após a solicitação do pregoeiro.” Atento para enviar os documentos de habilitação com as devidas assinaturas eletrônicas para que os documentos enviados tenham validade jurídica.

Pergunta 04 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Resposta: Idem resposta da pergunta nº3

Pergunta 05 - No quesito da Nota Fiscal?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento. A nota fiscal pode ser elaborada com os itens separados.

Era o que tínhamos a esclarecer

Araraquara, 18 de Novembro de 2024.

LUCAS KAILER BONI

Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº: 009/2023

PROCESSO Nº: 4514/2023

CONTRATO Nº 012/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: CELIO CALDEIRA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ITÁLIA, 2164 - CENTRO - ARARAQUARA - SP, PARA ABRIGAR O POLO UNIVESP/UAB.

VALOR/PRAZO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato 012/2023, ora aditado, por mais 12 meses, sendo de 17 de novembro de 2024 e término em 16 de novembro de 2025, conforme autorizado na cláusula segunda do Contrato, com fundamento no art. 62, § 3º, inciso I e art. 57, §3ª da Lei Federal 8666/93, bem como a Lei Federal 8245/1991. Pela locação, objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR, a importância de R\$ 7.249,20 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) mensal, e correrá a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

Araraquara, 14 de novembro de 2024

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

PROCESSO Nº 7467/2024

CONTRATO Nº 016/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO de 12/11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: OAKS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PRIMÁRIA DE 225 KVA PARA CER "MARIA APARECIDA DE AZEVEDO BOZUTTI" CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR/PRAZO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato 016/2024, por mais 120(cento e vinte) dias, a partir de 18/11/2024 a 18/03/2025, com fundamento no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Araraquara, 14 de novembro de 2024

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO DE RESCISÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 043/2022

PROCESSO Nº 1767/2022

CREDENCIAMENTO Nº001/2022

CONTRATO INICIAL: N.º 021-2024-RES de 09/04/2024

CONTRATO DE RESCISÃO: N.º 021-2024-RES de 15/11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: VAMBERTO AGOSTINHO MORO ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA SRA. ZILDA MARIA MONTEIRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MOTIVO: Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, nos termos previstos em sua cláusula nona, parágrafo segundo, do instrumento contratual e no art. 474 do Código Civil, com efeitos a partir da data do desacolhimento (23/10/2024).

Araraquara, 18 de novembro de 2024.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PORTARIA Nº 227

De 18 de novembro de 2024

Convocação de candidatos(as) do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Av. Duque de Caxias nº731 – Centro, **nos dias 21 ou 22 de novembro de 2024 das 8:00h as 15:00h**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

ENFERMEIRO (A) ASSISTENCIAL – LISTA GERAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
264.186	VANESSA PELETEIRO SOARES	138º
265.483	FERNANDA DE SOUSA DA SILVA	139º
262.557	CARINA RAFAELE CAPORAL	140º

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva

Portaria DAAE nº 5.998
De 18 de novembro de 2.024

A Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019 e pelo Decreto nº 12.704, de 15 de outubro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

I – NOMEAR a candidata **SANDRA RIBEIRO**, portadora do RG nº 32.313.178-5, para o cargo público de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

Ada Maria Matheus Salmazo
Superintendente



PORTARIA Nº 226/2024

De 18 de novembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD**, com base na Resolução n. 17/2019 do Conselho Curador, de acordo com os pressupostos indispensáveis consignados no Artigo 31, inciso I, da Resolução acima mencionada e abaixo elencados:

I – **Setor Envolvido:** UPA Vale Verde;

II – **Empregado(s) Acusado(s):** J.L.V., Matrícula n. 2366-3, Técnico de Enfermagem Assistencial;

III – **Exposição Sucinta dos Fatos:** Conforme relatório anexo e segundo fatos narrados, consta que o(a) empregado(a) acusado(a) encontra-se ausente das atividades laborais por mais de 60 (sessenta) dias, sem qualquer justificativa.

IV – **Dispositivos Legais infringidos:** suposta violação do art. 2º, X, XVI da Resolução n. 17/2019 do Conselho Curador; Artigo 5º, “a”, “p”, “q”, do Regulamento Interno de Trabalho.

V – **Empregado representante da Administração:** Fernanda de Souza Marquiafave Teixeira, Matrícula n. 24910-1, Assessor Técnico de Urgência e Emergência;

Art. 2º O prazo para conclusão será de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 32 da Resolução n. 17/2019 do Conselho Curador da FunGota, podendo ser prorrogado por no máximo, 90 (noventa) dias, quando as circunstâncias o exigirem, por despacho do presidente do PAD.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 225/2024

De 18 de novembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, com base na Resolução n. 17/2019 do Conselho Curador, de acordo com os pressupostos indispensáveis consignados no Artigo 24 e ss, da Resolução acima mencionada e abaixo elencados:

I – **Setor Envolvido:** UPA Vila Xavier;

II – **Membros da Comissão Sindicante:**

- a) Ana Talita Sigoli Pires, Procuradora Fundacional, Matrícula n. 589-4, Presidente;
- b) Paula Santos Silva Lima, Assessora Técnica de Urgência e Emergência, Matrícula PMA n. 25504-1; e
- c) Ecio Esteves de Castro, Assessor Técnica de Urgência e Emergência, Matrícula n. 13560-1

III – **Objeto da sindicância:** Apuração da origem e ocorrência de supostas condutas inadmissíveis entre os empregados fundacionais lotados na UPA Vila Xavier, tais como insubordinação, descumprimento ao horário de intervalo intrajornada, inclusive quanto aos atendimentos prestados à população, gerando demora injustificada nos atendimentos e por consequência, prolongados períodos de espera pelos pacientes.

Art. 2º O prazo para conclusão será de 90 (noventa) dias, nos termos do parágrafo único do Artigo 26 da Resolução n. 17/2019 da FunGota, podendo ser prorrogado por no máximo, 90 (noventa) dias, a critério do Presidente da Comissão Sindicante, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 55/2024

De 13 de novembro de 2024

Dispõe sobre o Conselho de Classe do 4º bimestre e Conselho Final nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 e nas Diretrizes Regimentais Básicas para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental,

RESOLVE:

Artigo 1º- As Escolas Municipais de Ensino Fundamental, por meio dos Conselhos de Classe, deverão proceder a análise final de desempenho das(os) estudantes visando a Aprovação, Retenção ou Recuperação Final.

Artigo 2º- No Ensino Fundamental será considerada(o) aprovada(o) a(o) estudante que obtiver rendimento satisfatório com média final maior ou igual a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares durante o ano letivo ou após estudos de recuperação.

Artigo 3º- O Conselho de Classe, respeitado o princípio da progressão do ciclo de formação, promoverá a(o) estudante que já tenha sido retida(o) por desempenho no mesmo ciclo, ainda que não tenha atingido nota final 6,0 (seis) em quaisquer componentes curriculares.

Parágrafo Único – No caso de promoção por progressão do ciclo, a nota final da(o) estudante não poderá ser inferior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares.

Artigo 4º - O Ciclo de Alfabetização, 1º e 2º ano, configura-se como uma proposta de encaminhamento do processo de ensino e de aprendizagem das crianças entre 6 e 7 anos, em uma perspectiva de continuidade e aprofundamento em todas as áreas de conhecimento.

Parágrafo Único - Não haverá retenção por desempenho das(os) estudantes do 1º e 2º anos do Ciclo de Alfabetização.

Artigo 5º – A(O) estudante que apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e superior a 60% (sessenta por cento) no componente curricular, com rendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

satisfatório maior ou igual a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares, poderá ser considerada(o) aprovada(o) após análise do Conselho de Classe do 4º bimestre.

Artigo 6º – Na modalidade de Educação Especial, a avaliação dos(as) estudantes(as) deve estar alinhada às adaptações curriculares e orientações apontadas no Plano de Atendimento Educacional Especializado.

Artigo 7º – Na tomada de decisão quanto à aprovação ou retenção do(a) estudante com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista, o Conselho de Classe deverá considerar:

I- A avaliação do(a) estudante no processo ensino e aprendizagem realizada pelas(os) professoras(es) de referência da turma;

II- O relatório da(o) professora(or) do atendimento educacional especializado.

Artigo 8º - A recuperação final será oferecida, após a verificação do rendimento escolar, as(os) estudantes que ainda apresentarem dificuldades, de acordo com os seguintes critérios:

I. Estudantes com frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) no componente curricular e que não obtiveram média final igual ou superior a 6,0 (seis) em quaisquer componentes curriculares. Neste caso, os alunos serão submetidos às atividades de recuperação final com consequente reavaliação do processo de ensino e aprendizagem. O instrumento de avaliação deverá ser composto de uma prova escrita com 10 (dez) questões e de um trabalho escrito (pesquisa, resumo, lista de exercício, etc).

II. Estudantes com rendimento satisfatório e com assiduidade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e superior a 60% (sessenta por cento) no componente curricular que não foram aprovadas(os) pelo Conselho de Classe do 4º bimestre deverão realizar atividades complementares de compensação de faltas.

III. Estudantes com rendimento satisfatório e com assiduidade inferior a 60% (sessenta por cento) no componente curricular deverão realizar atividades complementares de compensação de faltas.

IV. Estudantes com rendimento insatisfatório e com assiduidade inferior a 60% (sessenta por cento) no componente curricular deverão realizar atividades complementares de compensação de faltas e serem submetidas(os) a avaliação de desempenho por meio de uma prova escrita com 10 (dez) questões e de um trabalho escrito (pesquisa, resumo, lista de exercício, etc).

Parágrafo Único – Todas(os) as(os) estudantes com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e não aprovadas(os) no Conselho do 4º bimestre, no caso de frequência superior a 60% (sessenta por cento) deverão ser submetidas(os) à recuperação final, independente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

de justificativa da falta e de comprovante médico.

Artigo 9º - Na recuperação final, os dois instrumentos de avaliação deverão estar de acordo com a complexidade e a amplitude dos objetivos e dos conceitos trabalhados. O rendimento necessário deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis).

Parágrafo Único – Todos os instrumentos de avaliação utilizados pela(o) professora(or) na recuperação final deverão ser arquivados na escola para apreciação da supervisão de ensino e análise de solicitação de revisão da retenção da(o) estudante.

Artigo 10- Após o processo de recuperação final deverá ser realizado o Conselho Final com os respectivos registros em atas e atribuição do conceito final. A escola deverá divulgar todos os resultados e a(o) Assistente Educacional Pedagógica(o) e/ ou a(o) Diretora(or) de Escola deverão obrigatoriamente comunicar as famílias das(os) estudantes retidas(os).

Artigo 11 - O Conselho de Classe poderá reter a(o) estudante, quando após os estudos de recuperação final, este permanecer com rendimento insatisfatório em 3 (três) ou mais disciplinas e/ou quando a(o) estudante não realizar as atividades de compensação de ausências.

Artigo 12 – No caso de retenção, compete as(aos) professoras(es) da(o) estudante com a apreciação da(o) Coordenadora(or) Pedagógica(o) e da(o) Assistente Educacional Pedagógica(o) o preenchimento de Relatório de Desempenho Escolar ou de Infrequência Escolar, conforme o modelo estabelecido nos Anexos I e II, respectivamente.

§1º- A direção da unidade escolar deverá assinar todos os relatórios de Desempenho ou de Infrequência Escolar, atestando a reprovação da(o) estudante, respeitados os dispositivos da presente Resolução, e encaminhá-los à Supervisão de Ensino para apreciação, até o dia do encerramento do ano escolar, previsto no Calendário Escolar.

§2º- Todos os relatórios de retenção das(os) estudantes, quer seja de Desempenho ou de Infrequência Escolar, deverão estar em consonância com as decisões e Atas dos Conselhos Bimestrais e Final.

Artigo 13- Será considerado abandono escolar os casos de estudantes que, após serem tomadas todas as medidas pela unidade escolar, não retornaram às aulas e não tenham sido informada a transferência de escola.

Parágrafo Único - Todos os casos de abandono não deverão ser computados na taxa de retenção escolar, mas devem compor somente o percentual de abandono da escola.

Artigo 14- A Direção Escolar deverá encaminhar para a Supervisão de Ensino, os Relatórios de Desempenho ou de Infrequência Escolar estabelecidos no Anexo I e II, bem como o Relatório de Abandono, estabelecido no Anexo III, respeitando como prazo final a data



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

estabelecida para as Atividades Internas (AI) constante no Calendário Escolar homologado pela Secretaria Municipal da Educação no respectivo ano letivo.

Artigo 15 - Faz parte integrante dessa Resolução, os Anexos I, II e III relativos ao modelo de Relatório de Desempenho Escolar, Relatório de Infrequência Escolar e Relatório de Abandono.

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções SME Nº 46/2023, de 14 de dezembro de 2023 e Nº 53/2024, de 07 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO I
RELATÓRIO DE DESEMPENHO ESCOLAR – ANO LETIVO ____
REPROVAÇÃO POR DESEMPENHO ESCOLAR INSATISFATÓRIO

EMEF:

Nome do aluno: _____

Classe/ Turma: _____ Período: _____

Principais dificuldades do aluno no processo de aprendizagem:

Providências do professor para auxiliar o aluno nas dificuldades verificadas:

Formas de avaliação do aluno e descrição dos instrumentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Recomendações do professor ao aluno:

Recomendações do professor aos responsáveis:

Considerações para o próximo ano letivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Campo de preenchimento do professor do Reforço Escolar

Considerações sobre o aluno no reforço escolar (pontos positivos e fragilidades):

**REGISTRO DO DESEMPENHO E FREQUÊNCIA
DO ALUNO**

Componentes Curriculares	Notas Bimestrais					Total de Faltas no ano letivo
	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	Conceito Final	
Língua Portuguesa						
Matemática						
Ciências						
História						
Geografia						
Arte						
Educação Física						
Inglês						
História e Cultura Afro-Brasileira Africana, Quilombola e Indígena.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Professor responsável:

Assinatura: _

Professor do Reforço Escolar: _

Assinatura: _

Coordenador Pedagógico: _

Assinatura: _

Assistente Educacional Pedagógico: _

Assinatura: _

Pai ou responsável: _

Assinatura: _

Diretor(a) de Escola
Ensino

Supervisor(a) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO II
RELATÓRIO DE INFREQUENCIA ESCOLAR – ANO LETIVO _____
REPROVAÇÃO POR INFREQUENCIA ESCOLAR

EMEF: _____

Nome do aluno: _____

Classe/ Turma: _____

Período: _____

REGISTRO DA FREQUENCIA DO ALUNO

Componentes Curriculares	Aulas dadas no ano letivo	Ausências do Aluno no ano letivo		Ausências compensadas (anual)
		Faltas	%	
Língua Portuguesa				
Matemática				
Ciências				
História				
Geografia				
Arte				
Educação Física				
Inglês				
História e Cultura Afro- Brasileira Africana, Quilombola e Indígena.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Providências do Professor (descrever orientações ao aluno/ responsáveis e as atividades compensatórias de faltas)

Observações sobre a situação do aluno ao final do ano letivo e recomendações para o próximo ano:

Campo de preenchimento da Equipe Gestora:

Providências tomadas quanto à situação de infrequência, anexando documentos comprobatórios:

Professor

responsável:

Assinatura:

Coordenador Pedagógico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Assinatura:

Assistente Educacional Pedagógico:

Assinatura:

Pai ou

Responsável:

Assinatura:

Diretor de Escola
Ensino

Supervisor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO III
RELATÓRIO DE ABANDONO ESCOLAR – ANO LETIVO _____
EM CONSONÂNCIA COM O PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

EMEF: _____

NOME DO ALUNO	D.N.	R.A.	CLASSE	DATA DO ABANDONO	MEDIDAS DA ESCOLA

Diretor de Escola

Supervisor de Ensino



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 56/2024
De 12 de novembro de 2024

Estabelece diretrizes e procedimentos para as matrículas no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, incluindo a Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2025 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes gerais relativas aos procedimentos de matrícula de estudantes nas unidades escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Regularizar para o ano letivo de 2025 os procedimentos de matrícula de estudantes em unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Araraquara, bem como na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§1º - Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá possuir 06 (seis) anos de idade completos até 31 de março de 2025.

§2º - Para o ingresso no Ensino Fundamental na modalidade de EJA, o(a) candidato(a) deverá possuir 15 (quinze) anos de idade completos no ato da matrícula.

Artigo 2º - Para as(os) estudantes em continuidade de estudos na própria unidade escolar, as(os) mães, pais ou responsáveis deverão comparecer na escola até o próximo dia 29 de novembro para efetuarem a renovação de matrícula.

Parágrafo Único – Na modalidade de EJA, a renovação de matrícula poderá ser feita pela(o) própria(o) aluna(o) maior de 18 anos de idade.

Artigo 3º - Os resultados da matrícula para o ano letivo de 2025, das(os) ingressantes de 1º ano na rede municipal de ensino fundamental serão divulgados no dia 02 de dezembro de 2024, nas unidades de Ensino Fundamental e nas unidades de Educação Infantil.

Artigo 4º - As matrículas para o ano letivo de 2025, das(os) ingressantes de 1º ano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

na Rede Municipal de Ensino, deverão ser realizadas pelas(os) mães, pais ou responsáveis, no período de 03 a 13 de dezembro de 2024 nas unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - No ato da matrícula, as(os) mães, pais ou responsáveis, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento da criança;
- b) Cópia da cédula de identidade e do CPF das(os) mães, pais ou responsáveis;
- c) Comprovante de vacinação atualizado de acordo com o calendário e faixa etária estabelecidos pelas autoridades sanitárias no Calendário Nacional de Vacinação;
- d) Cópia do comprovante de endereço atualizado em nome de um dos responsáveis legais pelo estudante;
- e) Conta de água, energia elétrica ou telefone/ celular;
- f) Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, se for o caso;
- g) Cópia e original de Termo de Guarda, quando for o caso.

Artigo 5.º - As matrículas para o 1º semestre letivo de 2025, na modalidade de EJA, deverão ser realizadas pelas(os) mães, pais ou responsáveis ou pela(o) candidata(o) maior de 18 anos de idade até o dia 13 de dezembro de 2024 e também no período de 06 a 31 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - No ato da matrícula, as(os) mães, pais ou responsáveis ou a(o) candidata(o) maior de 18 anos de idade, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento da(o) candidata(o);
- b) Cópia da cédula de identidade e do CPF da(o) candidata(o);
- c) Cópia da cédula de identidade e do CPF das(os) mães, pais ou responsáveis, no caso de candidata(o) menor de idade;
- d) Comprovante de vacinação atualizado de acordo com o calendário e faixa etária estabelecidos pelas autoridades sanitárias no Calendário Nacional de Vacinação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

e) Cópia do comprovante de endereço atualizado em nome de um dos responsáveis legais pelo estudante;

f) Conta de água, energia elétrica ou telefone/ celular;

g) Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, se for o caso.

h) Comprovante de escolaridade do(a) candidato(a), se houver;

Artigo 6º- A unidade escolar deverá garantir a matrícula no mesmo estabelecimento de ensino a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo da educação básica, conforme estabelece o inciso V do artigo 53 da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Artigo 7º - A solicitação de transferência da(o) aluna(o) de unidade escolar para o ano letivo de 2025, deverá ser realizada presencialmente pelas(os) mães, pais ou responsáveis, no período de 09 a 17 de dezembro de 2024 ou de 06 a 24 de janeiro de 2025, na escola pretendida.

§1º- A inscrição por solicitação de transferência somente será realizada mediante a comprovação de residência na rede física escolar.

§2º- A inscrição por solicitação de transferência, a que se refere o “caput” deste artigo, não configura garantia de vaga na unidade escolar pretendida.

§3º - Não será permitida a transferência da(o) estudante do Ensino Fundamental regular para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, durante o semestre letivo.

Artigo 8º- A solicitação de matrícula para o ano letivo de 2025, no ensino fundamental regular, de estudante que não possui cadastro ativo na Secretaria Escolar Digital (SED) – “fora da escola”, deverá ser realizada presencialmente pelas(os) mães, pais ou responsáveis, no período de 09 a 17 de dezembro de 2024 ou de 06 a 24 de janeiro de 2025.

Artigo 9º- No dia 18 de dezembro de 2024, a unidade escolar deverá efetuar o levantamento das vagas existentes, compatibilizando com as inscrições de transferência e de matrículas efetuadas no período de 09 a 17 de dezembro e, proceder o contato com as famílias para a efetivação da matrícula, caso a escola disponha de vagas para o atendimento.

Artigo 10 – No dia 19 de dezembro de 2024 está prevista a compatibilização automática e periódica da SED, podendo a unidade escolar receber novas matrículas, caso possua classes com vagas abertas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Artigo 11- Após o início do ano letivo de 2025, a unidade escolar deverá realizar a qualquer tempo, a inscrição por solicitação de transferência ou por matrícula de estudante “fora da escola” no ensino fundamental regular.

Artigo 12 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 57/2024
De 12 de novembro de 2024

Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, e

Considerando a obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento dos mínimos de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual, exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a importância do calendário escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades escolares programadas para o ano letivo;

Considerando a necessidade de estabelecer, para o conjunto de escolas municipais, diretrizes gerais relativas à elaboração do calendário escolar;

Considerando o disposto no artigo 13, da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as incumbências dos docentes,

RESOLVE:

Artigo 1º - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental elaborarão seu Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, observando as Diretrizes contidas nesta Resolução, com o envolvimento da equipe escolar, devendo ser aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretaria Municipal da Educação até o dia 21 de fevereiro de 2025 para a devida homologação.

Artigo 2º- As escolas municipais deverão organizar o calendário, de forma a garantir na implementação do Projeto Político Pedagógico, o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a respectiva correspondência, quando adotada a organização semestral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§ 1º - Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas planejadas pela escola (Atividades Cultural e de Lazer) e previstas no Calendário Escolar, considerando a participação de professoras(es) e a frequência controlada de estudantes.

§ 2º - Os dias de efetivo trabalho escolar previstos que deixarem de ser cumpridos por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme a legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição inclusive aos sábados.

§ 3º - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos no Calendário Escolar.

Artigo 3º - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, desde que previstas no Calendário Escolar, integram o conjunto das incumbências da(o) professora(or), conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96.

Parágrafo Único – O não comparecimento da(o) docente, convocada(o) pela(o) superiora(or) hierárquica(o) a realizar atividades a que se refere o “caput” deste artigo, acarretará ausência, conforme a legislação pertinente.

Artigo 4º - Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, a escola deverá observar:

I- Início do Ano Escolar – 30/01/2025.

II- Início do Ano Letivo - 03/02/2025.

III- Término do Ano Letivo - 19/12/2025.

IV- Encerramento do ano escolar - 23/12/2025.

V- Férias Escolares Discentes - 02/01/2025 a 02/02/2025 e 09/07/2025 a 02/08/2025.

VI - Férias Escolares Docentes – 20/01/2025 a 29/01/2025 e 14/07/2025 a 02/08/2025.

VII- Recesso e Férias de Diretoras(es) de Escola, Vice Diretoras(es), Coordenadoras(es) Pedagógicas(os), Assistentes Educacionais Pedagógicas(os), Agentes Escolares e Agentes Educacionais – Recesso - 02 a 11/01/2025; Férias – 13 a 22/01/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

VIII- Recesso Escolar – 02 a 17/01/2025; 24 a 31/12/2025.

IX- Bimestres Letivos:

1º Bimestre (1º bi) – 03/02/2025 a 15/04/2025;

2º Bimestre (2º bi) – 16/04/2025 a 08/07/2025;

3º Bimestre (3º bi) – 05/08/2025 a 03/10/2025;

4º Bimestre (4º bi) – 04/10/2025 a 19/12/2025.

X- Atividade de acolhimento e Reunião Administrativa - 30/01/2025.

XI- Reunião Pedagógica e Planejamento do 1º Semestre – 31/01/2025.

XII - Organização do ambiente alfabetizador – 31/01/2025.

XIII – Reunião de Pais – Início de Ano Letivo: 03 a 07/02/2025;

XIV - Período destinado à entrevista socioeconômica com as(os) mãe, pais ou responsáveis das(os) estudantes de 1º ao 9º ano, sem prejuízo dos dias letivos - 03 a 07/02/2025;

XV- Período de adaptação para as turmas de 1º ano, com dispensa das(os) estudantes após o intervalo, ou atendimento com organização diferenciada; Entrevista socioeconômica com as(os) mãe, pais ou responsáveis das(os) estudantes do 1º ano - 03 a 07/02/2025;

a) Nas escolas que integram o **Programa Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral** ocorrerão horários diferenciados e padronizados de adaptação progressiva das(os) estudantes de 1º ano, durante a semana de 03 a 07/02/2025, organizados juntamente com a Supervisão de Ensino.

XVI- Semana de Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem na rede Municipal de Ensino – 1º ao 9º ano – 17 a 21/02/2025.

XVII- Período de Planejamento:

a) Com dispensa de estudantes – 31/01 e 07/03/2025 (Planejamento do 1º Semestre), 04/08/2025 (Planejamento do 2º Semestre).

XVIII- Entrega dos Planos Semestrais e Mensais:

a) Plano do 1º Semestre: 10/03/2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- b)** Dos meses de fevereiro e março: 10/03/2025;
- c)** Do mês de abril: 02/04/2025;
- d)** Do mês de maio: 07/05/2025;
- e)** Do meses de junho e julho: 04/06/2025;
- f)** Plano do 2º Semestre: 13/08/2025;
- g)** Do mês de agosto: 13/08/2025;
- h)** Do mês de setembro: 03/09/2025;
- i)** Do mês de outubro: 08/10/2025;
- j)** Dos meses de novembro e dezembro: 05/11/2025.

XIX- Elaboração do PPP 2025-2027; Elaboração do Plano de Metas 2025 – 05 e 06/03/2025.

XX- Atividades Pedagógicas comuns e obrigatórias nas unidades de Ensino Fundamental:

- Execução semanal do Hino Nacional – Lei Federal Nº 12.031, de 21/09/2009;
- Educação para o Trânsito - Lei nº 9.503/97;
- Concurso EPTV na Escola;
- Preservação do Meio Ambiente – Política Nacional de Educação Ambiental, Lei nº 9.795/99;
- Semana Nacional da Leitura e da Literatura – (13 a 17/10) e Dia Nacional da Leitura (12/10) - Lei Federal Nº 11.899, de 08/01/2009;
- Concurso de Redação – EPTV (9º ano);
- Olimpíada Brasileira de Astronomia;
- Olimpíada Brasileira de Matemática;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- Olimpíada de Língua Portuguesa;
- Visita ao Centro de Ciências;
- Visitas dirigidas ao Parque do Basalto;
- Prevenção às Drogas/PROERD;
- Semana de Prevenção e Combate ao Bullying – 30/03 a 04/04;
- Conscientização sobre cuidado e proteção animal;
- Dia Municipal dos Povos Indígenas – 09/08 – Lei nº 10.304, de 1º de setembro de 2021 (<https://legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/10304>);
- Mostra Pedagógica Cultura Afro-Brasileira;
- Selo Verde e Azul;
- Feira “Ciência na Escola”.
- Feira do Conhecimento nas Escolas a ser realizada anualmente nos meses de setembro e outubro – Lei Nº 10.945, de 28/09/2023.

XXI- Atividades de Cultura e Lazer:

a) Acréscimo de 02 (dois) ACL no 1º semestre letivo, inclusive para reposição do recesso de 17/01, com tema a ser definido pela Equipe Escolar, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação;

b) Acréscimo de 03 (três) ACL no 2º semestre: dia 22 de agosto – Aniversário da Cidade; dia 20 de novembro - Dia da Consciência Negra e 01 (uma) ACL com tema a ser definido pela Equipe Escolar, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação.

XXII- Calendário de Avaliações, antecedendo os Conselhos Bimestrais de Classe/
Ciclo/ Termo:

- 1º Bimestre - 02 a 11/04/2025;
- 2º Bimestre – 16 a 27/06/2025;
- 3º Bimestre – 22 a 30/09/2025;
- 4º Bimestre – 17 a 28/12/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

XXIII- Período destinado às Reuniões de Conselho de Classe; Ciclo/ Termo, sem prejuízo dos dias letivos:

- 1º Bimestre - 14 a 17/04/2025;
- 2º Bimestre – 07 e 08/07/2025;
- 3º Bimestre - 06 a 10/10/2025;
- 4º Bimestre – 01 a 03/12/2025.

XXIV- Período de Recuperação Final

- a) Estudantes do 1º ao 8º ano – 08 a 19/12/2025;
- b) Estudantes do 9º ano – 08 a 12/12/2025.

XXV- Conselho Final após a Recuperação

- a) Estudantes de 9º ano – 15 ou 16/12/2025;
- b) Estudantes de 1º a 8º ano - 19/12/2025;

XXVI- Período previsto para a realização de:

a) Reuniões de mães, pais e ou responsáveis bimestrais, sem suspensão de aulas: 22 a 28/04 (referente ao 1º Bimestre); 11 a 15/08 (referente ao 2º Bimestre); 20 a 24/10 (referente ao 3º Bimestre); 04 e 05/12 (referente ao 4º Bimestre);

b) Reuniões periódicas da APM/Conselho de Escola e Grêmio Estudantil, sem suspensão de aulas.

c) Ações Formativas, conforme disposto em regulamento interno: 24/07 a 01/08/2025;

d) Formatura das(os) estudantes do 9º ano- 17 a 22/12/2025.

XXVII- Formação continuada de Professoras(es) dos anos iniciais;

XXVIII- Formação Continuada de Professoras(es) Iniciantes do 1º ao 5º ano;

XXIX- Formação PAR (Programa de Alfabetização Responsável) – SESI/SME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

XXX- Reuniões entre Supervisoras(es) de Ensino e Equipes Gestoras: visitas periódicas nas unidades escolares, a partir de fevereiro;

XXXI- Reuniões entre Assistentes Educacionais Pedagógicas(os) e Equipe da Educação Especial;

XXXII- Reuniões entre Psicólogas(os) da Educação, Assistentes Sociais da Educação e Equipe da Educação Especial;

XXXIII- Reuniões entre Coordenadoras(es) Pedagógicas(os) e Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação;

XXXIV- Programa Educa Mais:

- a) Ensino no Nível Certo.
- b) Foco na Alfabetização: aulas em turno estendido ou aos sábados;
- c) Reforço e Recuperação da Aprendizagem;
- d) Mais Leitura e Mais Leitor;
- e) Lição em Casa.

Artigo 5º - Caberá ao (à) Diretor(a) da Unidade Escolar tomar as providências necessárias para a ratificação e o arquivamento dos seguintes relatórios e documentos escolares, respeitando o prazo final, 23/12/2025:

- a) Diário de Classe das(os) Professoras(es);
- b) Notas Bimestrais e Finais;
- c) Relatórios de Alunos Retidos;
- d) Registros do Assistente Educacional Pedagógico e da Coordenação Pedagógica.

Artigo 6º - O Calendário Escolar também compreenderá períodos, definidos pela Secretaria Municipal da Educação, destinados a Programas e Cursos de Formação Continuada.

Artigo 7º - Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado deverá ser oficiada à Supervisão de Ensino para apreciação e submetida à nova homologação pela Secretaria Municipal da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Parágrafo Único – Fica vedada a alteração de datas previstas para as Avaliações Bimestrais e Conselhos de Classe/Ciclo sem o deferimento do titular da pasta da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 8º - A(O) Diretora(or) de Escola deverá dar ciência expressa do contido nesta Resolução a todas(os) as(os) integrantes da comunidade escolar.

Artigo 9º - O Calendário Escolar, depois de homologado, deverá ser afixado em local visível e de acesso à comunidade, além de fornecida uma cópia a cada docente e à equipe gestora.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Executiva de Educação Básica em consulta à(ao) Secretária(o) Municipal da Educação.

Artigo 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME Nº 54, de 22 de dezembro de 2023 e a Resolução SME nº 07, de 14 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 58/2024
De 12 de novembro de 2024

Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 nos Centros de Educação Integral e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, e

Considerando a obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento dos mínimos de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual, exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a importância do Calendário Escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades escolares programadas para o ano letivo;

Considerando a necessidade de estabelecer, para o conjunto de escolas municipais, diretrizes gerais relativas à elaboração do calendário escolar;

Considerando o disposto no artigo 13, da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as incumbências das(os) docentes,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os Centros de Educação elaborarão seu Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, observando as Diretrizes contidas nesta Resolução, com o envolvimento da equipe escolar, devendo ser aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretaria Municipal da Educação até o dia 21 de fevereiro de 2025 para a devida homologação.

Artigo 2º - Os Centros de Educação deverão organizar o calendário, de forma a garantir na implementação do Projeto Político Pedagógico, o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a respectiva correspondência, quando adotada a organização semestral.

§ 1º - Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

planejadas pela escola (Atividades Cultural e de Lazer) e previstas no Calendário Escolar, considerando a participação de professores e a frequência controlada de alunos.

§ 2º - Os dias de efetivo trabalho escolar previstos que deixarem de ser cumpridos por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme a legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição inclusive aos sábados.

§ 3º - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos no Calendário Escolar.

Artigo 3º - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar das(os) estudantes, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências da(o) professora(or), conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96.

Parágrafo Único – O não comparecimento da(o) docente, convocada(o) pela(o) superiora(or) hierárquica(o) a realizar atividades a que se refere o “caput” deste artigo, acarretará ausência, conforme a legislação pertinente.

Artigo 4º - Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, a escola deverá observar:

I- Início do Ano Escolar – 30/01/2025.

II- Início do Ano Letivo - 03/02/2025.

III- Término do Ano Letivo - 19/12/2025.

IV- Encerramento do ano escolar - 23/12/2025.

V- Férias Escolares Discentes - 02/01/2025 a 02/02/2025 e 09/07/2025 a 02/08/2025.

VI - Férias Escolares Docentes – 20/01/2025 a 29/01/2025 e 14/07/2025 a 02/08/2025.

VII- Recesso e Férias de Diretoras(es) de Escola, Vice Diretoras(es), Coordenadoras(es) Pedagógicas(os), Assistentes Educacionais Pedagógicas(os), Agentes Escolares e Agentes Educacionais – Recesso - 02 a 11/01/2025; Férias – 13 a 22/01/2025.

VIII- Recesso Escolar – 02 a 17/01/2025; 23 a 31/12/2025.

IX- Divulgação das listas com estudantes inscritas(os) e contempladas(os) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Reunião com mãe/pais ou responsáveis pelas(os) estudantes/entrevista socioeconômica nas unidades escolares que realizam adaptação– 27 a 31/01/2025;

X- Atribuição das Oficinas, com exceção da Oficina de Orientação de Estudos e Pesquisas (OEP) ; Elaboração do Planejamento Anual; Organização dos espaços, oficinas e materiais– 27/01/2025;

XI- Bimestres Letivos:

1º Bimestre (1º bi) – 03/02/2025 a 15/04/2025;

2º Bimestre (2º bi) – 16/04/2025 a 08/07/2025;

3º Bimestre (3º bi) – 05/08/2025 a 03/10/2025;

4º Bimestre (4º bi) – 04/10/2025 a 19/12/2025.

XII- Atividade de acolhimento e Reunião Administrativa - 30/01/2025.

XIII- Reunião Pedagógica – 31/01/2025; 22 a 26/04, um dia por período com dispensa de estudantes; 04/08, com dispensa das(os) estudantes; 22 a 26/09, um dia por período, com dispensa das(os) estudantes;

XIV- Início das aulas para os estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental- 10/02;

XVI- Período de Planejamento:

a) Com dispensa de estudantes – 31/01 ; 05 e 06/03/2025; 04/08/2025;

b) 16 a 18/10 – Planejamento e organização das atividades de encerramento do ano letivo, um dia por período, com dispensa de estudantes.

XVII- Plano Anual:

a) Revisão e fechamento – 10 e 11/03/2025;

b) Entrega- 25/03/2025.

XVIII- Elaboração do Projeto Político Pedagógico (2025-2027);

XIX- Atividades Pedagógicas comuns e obrigatórias nos Centros de Educação:

- Execução semanal do Hino Nacional – Lei Federal Nº 12.031, de 21/09/2009;

- Educação para o Trânsito - Lei nº 9.503/97;

- Preservação do Meio Ambiente – Política Nacional de Educação Ambiental, Lei nº 9.795/99;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- Semana Nacional da Leitura e da Literatura – (13 a 17/10) e Dia Nacional da Leitura (12/10) - Lei Federal Nº 11.899, de 08/01/2009;
- Semana de Prevenção e Combate ao Bullying – 30/03 a 04/04;
- Conscientização sobre cuidado e proteção animal;
- Dia Municipal dos Povos Indígenas – 09/08 – Lei nº 10.304, de 1º de setembro de 2021 (<https://legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/10304>);
- Mostra Pedagógica Cultura Afro-Brasileira;
- Mostra Cultural da Educação Integral – 04 a 08/11/2025.

XX- Atividades de Cultura e Lazer:

a) Acréscimo de 02 (dois) ACL no 1º semestre letivo, inclusive para reposição do recesso de 17/01, com tema a ser definido pela Equipe Escolar, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação;

b) Acréscimo de 03 (três) ACL no 2º semestre: dia 22 de agosto – Aniversário da Cidade; dia 20 de novembro - Dia da Consciência Negra e 01 (uma) ACL com tema a ser definido pela Equipe Escolar, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação.

XXI- Período previsto para a realização de:

a) Reuniões de mãe, pais, e/ou responsáveis bimestrais, sem suspensão de aulas: 22 a 28/04 (referente ao 1º Bimestre); 11 a 15/08 (referente ao 2º Bimestre); 20 a 24/10 (referente ao 3º Bimestre); 04 e 05/12 (referente ao 4º Bimestre);

b) Reuniões periódicas da APM/Conselho de Escola e Grêmio Estudantil, sem suspensão de aulas.

c) Ações Formativas, conforme disposto em regulamento interno: 24/07 a 01/08/2025;

XXII- Reuniões entre Supervisoras(es) de Ensino e Equipes Gestoras: visitas periódicas nas unidades escolares, a partir de fevereiro;

XXIII- Reuniões entre Coordenadores(as) Pedagógicos e Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação;

Artigo 5º - Caberá a(ao) Diretora(or) da unidade escolar tomar as providências necessárias para a ratificação e o arquivamento dos seguintes relatórios e documentos escolares, respeitando o prazo final de 23/12/2025:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- a) Diário de Classe das(os) Professoras(es);
- b) Planejamento quinzenal e bimestral;
- c) Registro de Atas de Horário Trabalho Pedagógico Coletivo.

Artigo 6º - O Calendário Escolar também compreenderá períodos, definidos pela Secretaria Municipal da Educação, destinados a Programas e Cursos de Formação Continuada.

Artigo 7º - Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado deverá ser oficiada à Supervisão de Ensino para apreciação e submetida à nova homologação pela Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 8º - A(O) Diretora(or) de Escola deverá dar ciência expressa do contido nesta Resolução a todas(os) as(os) integrantes da comunidade escolar.

Artigo 9º - O Calendário Escolar, depois de homologado, deverá ser afixado em local visível e de acesso à comunidade, além de fornecida uma cópia a cada docente e à equipe gestora.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Executiva de Educação Básica em consulta à(ao) Secretária(o) Municipal da Educação.

Artigo 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME Nº 49, de 21 de dezembro de 2023, e a Resolução SME nº 06, de 14 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2025 - CE																															DIAS LETIVOS			
DIAS/ MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	#	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	MES	BIM.	SEM.
JANEIRO	F	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	AC/RA	RP/P	0		101 + 02 ACL= 103
FEVEREIRO	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X				20		
MARÇO	S	D	PF	F	PPP	PPP	P	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	16		
ABRIL	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	F	S	D	F	X	X	X	X	S	D	X	X	X		11 e 09	47	
MAIO	F	PF	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	20		
JUNHO	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	F	PF	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X		19		
JULHO	X	X	X	X	S	D	X	X	F	PF	F	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	6	54	97 + 01 ACL = 98
AGOSTO	FE	FE	D	P	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	ACL	S	D	X	X	X	X	X	S	D	19		
SETEMBRO	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X		22		
OUTUBRO	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	RE	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	PF	X	X	X	3 e 18	44		
NOVEMBRO	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	ACL	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D		20		
DEZEMBRO	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	AI	AI	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	15	53	
																															TOTAL		201	

LEGENDA:

S- Sábado
D- Domingo
F- Feriado
X- Dia Letivo
P- Planejamento
FE- Férias Escolares
RE- Recesso Escolar
PF- Ponto Facultativo
AI - Atividade Interna (Relatórios e Documentos Escolares)
RA - Reunião Administrativa
FC- Formação Continuada
ACL- Atividade Cultural e de Lazer
PPP- Projeto Político Pedagógico
PM - Plano de Metas
CF- Conselho Final
RP- Reunião Pedagógica
RF - Recuperação Final
AC- Acolhimento
CB - Conselho Bimestral
R- Reunião Mães/Pais/Resp

Araraquara,

Horário de funcionamento da escola

MANHÃ: XX:XX às XX:XX horas

TARDE: XX:XX às XX:XX horas

NOITE: XX:XX às XX:XX horas

SUPERVISOR(A) DE ENSINO
Secretaria Municipal da Educação

DIRETORA DE ESCOLA
Assinatura e Carimbo

Secretária(o) Municipal da Educação

1º Bimestre:- 03/02 a 15/04

2º Bimestre:- 16/04 a 08/07

3º Bimestre:- 05/08 a 03/10

4º Bimestre:- 06/10 a 19/12

PAM- Plano de Avaliação e Monitoramento do PPP e do Plano de Metas

BIMESTRES LETIVOS: 1º Bimestre: 03/02 a 15/04 2º Bimestre: 16/04 a 08/07 3º Bimestre: 05/08 a 03/10 4º Bimestre: 06/10 a 19/12 Janeiro 02 a 17/01 – Recesso Escolar. 20 a 29/01 – Férias Docentes. 02/01 a 02/02 – Férias Discentes. 02 a 22/01 – Recesso e Férias de Diretoras(as) de Escola, Vice-Diretoras, Coordenadores Pedagógicos, Assistentes Educacionais Pedagógicos, Agentes Educacionais e Agentes Escolares; 27 a 31/01 – Divulgação das listas com estudantes inscritos e contemplados e Reunião de pais/responsáveis pelos estudantes/entrevista socioeconômica nas unidades escolares que realizam adaptação; 27/01- Atribuição de oficinas, com exceção de OEP; Elaboração do Planejamento anual; Organização dos espaços, oficinas e materiais. 30/01 –Início do Ano Escolar. 30/01- Atividade de Acolhimento e Reunião Administrativa. 31/01- Reunião Pedagógica e Planejamento; Fevereiro 03/02 – Início do Ano Letivo. 03 a 07/02 – Reunião de Pais, Mães e/ou Responsáveis. 10/02- Início das aulas para os estudantes do 1º ano do ensino fundamental; 21/02- Entrega do Calendário na SME para homologação. Março 03/03 – Ponto Facultativo. 04/03 – Feriado (Carnaval). 05 e 06/03– Elaboração do PPP 2025-2027; Elaboração do Plano de Metas 2025; Planejamento; 10 e 11/03 -Revisão e fechamento do Plano Anual sem dispensa dos estudantes; 25/03 – Entrega do Plano Anual. Abril 18/04 – Feriado (Sexta-feira Santa). 21/04- Feriado (Tiradentes). 22 a 28/04- Reunião de Pais, Mães e/ou Responsáveis (1º Bimestre); 22 a 26/04- Reunião Pedagógica, um dia por período, com dispensa dos estudantes Maiο 01/05- Feriado (Dia do Trabalhador). 02/05 – Ponto Facultativo. Junho 19/06- Feriado (Corpus Christi). 20/06- Ponto Facultativo.	Julho 09/07 – Feriado (Revolução Constitucionalista de 1932). 10/07 – Ponto Facultativo. 11/07- Feriado (Dia de São Bento). 14/07 a 02/08 – Férias Docentes. 09/07 a 04/08 – Férias Discentes. 24/07 a 01/08 – Ações Formativas, conforme disposto em regulamento interno. Agosto 04/08- Reunião Pedagógica e Planejamento; 05/08- Início das aulas; 11 a 15/08- Reunião de Pais, Mães e/ou Responsáveis (2º Bimestre); 22/08 – ACL - Aniversário de Araraquara Setembro 22 a 26/09- Reunião Pedagógica, um dia por período, com dispensa dos estudantes Outubro 24/10 – Reunião de Pais, Mães e/ou Responsáveis (3º Bimestre). 16 a 18/10 – Planejamento e organização das atividades de encerramento do ano letivo, um dia por período, com dispensa dos estudantes; 28/10 – Ponto Facultativo (Dia do Servidor Público). Novembro 15/11- Feriado (Proclamação da República). 20/11 – ACL - Dia da Consciência Negra. Dezembro 04 e 05/12 – Reunião de Pais, Mães e/ou Responsáveis (4º Bimestre). 19/12 – Encerramento do ano letivo. 22 e 23/12- Atividade Interna (Ratificação e arquivamento dos documentos escolares). 23/12- Encerramento do ano escolar. 24 a 31/12- Recesso Escolar.	Reuniões periódicas da APM/Conselho de Escola e Grêmio Estudantil: sem suspensão de aulas Formação Continuada de Professores Reuniões entre Supervisores de Ensino e Equipes Gestoras: reuniões periódicas na unidade escolar. Reuniões entre Coordenadores Pedagógicos e Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação; Atividades Pedagógicas comuns e obrigatórias nos Centros de Educação: - Execução semanal do Hino Nacional – Lei Federal no 12.031, de 21/09/2009; - Educação para o trânsito- Lei no 9.503/97; - Preservação do meio ambiente- Política Nacional de Educação Ambiental, Lei no 9.795/99; - Semana Nacional da Leitura e da Literatura – (13 a 17/10) e Dia Nacional da Leitura (12/10) - Lei Federal no 11.899, de 08/01/2009 - de Língua Portuguesa; - Semana de Prevenção e Combate ao Bullying – 30/03 a 04/04; - Conscientização sobre cuidado e proteção animal; - Dia Municipal dos Povos Indígenas – 09/08 – Lei nº 10.304, de 1º de setembro de 2021 (https://legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/10304) - Mostra Pedagógica Cultura Afro-Brasileira - Mostra Cultural da Educação Integral – 04 a 08/11/2025.
--	---	--

SUPERVISOR

DIRETORA

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2025 - MODALIDADE EJA - EMEF XXXXXXXXX																															DIAS LETIVOS			
DIAS/ MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	#	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	MES	BIM.	SEM.
JANEIRO	F	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	AC/RA	RP/P	0		
FEVEREIRO	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X				20		100 + 01 ACL = 101
MARÇO	S	D	PF	F	PPP	PPP	P	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	16		
ABRIL	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	F	S	D	F	X	X	X	X	S	D	X	X	X		11 e 09	47	
MAIO	F	PF	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	20		
JUNHO	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	F	PF	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X		19		
JULHO	X	X	X	X	S	D	X	CF/A	F	PF	F	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	5	53	97 + 03 ACL = 100
AGOSTO	FE	FE	D	P	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	ACL	S	D	X	X	X	X	X	S	D	19		
SETEMBRO	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X		22		
OUTUBRO	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	RE	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	PF	X	X	X	3 e 18	44	
NOVEMBRO	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	ACL	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D		20		
DEZEMBRO	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X/CF	S	D	AI	AI	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	15	53	
																															TOTAL		201	

LEGENDA:

S- Sábado
D- Domingo
F- Feriado
X- Dia Letivo
P- Planejamento
FE- Férias Escolares
RE- Recesso Escolar
PF- Ponto Facultativo
AI - Atividade Interna (Relatórios e Documentos Escolares)
RA - Reunião Administrativa
FC- Formação Continuada
ACL- Atividade Cultural e de Lazer
PPP- Projeto Político Pedagógico
PM - Plano de Metas
CF- Conselho Final
RP- Reunião Pedagógica
RF - Recuperação Final
AC- Acolhimento
CB - Conselho Bimestral

Araraquara,

Horário de funcionamento da escola
MANHÃ: XX:XX às XX:XX horas
TARDE: XX:XX às XX:XX horas
NOITE: XX:XX às XX:XX horas

SUPERVISOR(A) DE ENSINO
Secretaria Municipal da Educação

DIRETORA DE ESCOLA
Assinatura e Carimbo

Secretária(o) Municipal da Educação

1º Semestre Letivo:- 1º Bimestre:- 03/02 a 15/04
2º Bimestre:- 16/04 a 07/07

2º Semestre Letivo:- 1º Bimestre:- 05/08 a 03/10
2º Bimestre:- 06/10 a 19/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 59/2024
De 12 de novembro de 2024

Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, e

Considerando a obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento dos mínimos de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual, exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a importância do calendário escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades escolares programadas para o ano letivo;

Considerando a necessidade de estabelecer, para o conjunto de escolas municipais, diretrizes gerais relativas à elaboração do Calendário Escolar;

Considerando o disposto no artigo 13, da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as incumbências dos docentes,

RESOLVE:

Artigo 1º - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos elaborarão seu Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, observando as Diretrizes contidas nesta Resolução, com o envolvimento da equipe escolar, devendo ser aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretaria Municipal da Educação até o dia 21 de fevereiro de 2025 para a devida homologação.

Artigo 2º - As escolas municipais deverão organizar o calendário, de forma a garantir na implementação do Projeto Político Pedagógico, o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, na Modalidade EJA 100 dias por semestre e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a respectiva correspondência, quando adotada a organização semestral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§ 1º - Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas planejadas pela escola (Atividades Cultural e de Lazer) e previstas no Calendário Escolar, considerando a participação de professoras(es) e a frequência controlada de estudantes.

§ 2º - Os dias de efetivo trabalho escolar previstos que deixarem de ser cumpridos por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme a legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição inclusive aos sábados.

§ 3º - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos no Calendário Escolar.

Artigo 3º - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar das(os) estudantes, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências da(o) professora(or), conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96.

Parágrafo Único – O não comparecimento da(o) docente, convocada(o) pela(o) superiora(or) hierárquica(o) a realizar atividades a que se refere o “caput” deste artigo, acarretará ausência, conforme a legislação pertinente.

Artigo 4º - Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, a escola deverá observar:

I- Início dos Semestres Escolares:

1º semestre:- 30/01/2025;

2º semestre:- 04/08/2025

II- Início dos Semestres Letivos:

1º semestre:- 03/02/2025;

2º semestre:- 05/08/2025

III- Término dos Semestres Escolares:

1º semestre:- 11/07/2025;

2º semestre:- 23/12/2025

IV- Término dos Semestres Letivos:

1º semestre:- 07/07/2025;

2º semestre:- 19/12/2025

V- Férias Escolares Discentes - 02/01/2025 a 02/02/2025 e 08/07/2025 a 04/08/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

VI - Férias Escolares Docentes – 20/01/2025 a 29/01/2025 e 14/07/2025 a 02/08/2025.

VII- Recesso e Férias de Diretoras(es) de Escola, Vice Diretoras(es), Coordenadoras(es) Pedagógicas(os), Assistentes Educacionais Pedagógicas(os), Agentes Escolares e Agentes Educacionais – Recesso - 02 a 11/01/2025; Férias – 13 a 22/01/2025.

VIII- Recesso Escolar – 02 a 17/01/2025; 24 a 31/12/2025.

IX- Bimestres Letivos:

a) 1º Semestre Letivo:

1º Bimestre:- 03/02/2025 a 15/04/2025;

2º Bimestre:- 16/04/2025 a 07/07/2025;

b) 2º Semestre Letivo:

1º Bimestre:- 05/08/2025 a 03/10/2025;

2º Bimestre:- 04/10/2025 a 19/12/2025.

X- Atividade de acolhimento e Reunião Administrativa - 30/01/2025.

XI- Reunião Pedagógica – 31/01/2025.

XII- Datas destinadas ao Planejamento, com dispensa das(os) estudantes – 31/01/2025; 07/03/2025; 04/08/2025.

XIII- Semana de Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem dos Anos (Termos) Iniciais e Finais da EJA – 17 a 21/02/2025 (1º Semestre) e 11 a 15/08/2025 (2º Semestre).

XIV – Entrega dos Planos Semestrais:

a) Plano do 1º Semestre: 10/03/2025;

b) Plano do 2º Semestre: 13/08/2025;

XV- Elaboração do PPP 2025-2027; Elaboração do Plano de Metas 2025 – 05 e 06/03/2025.

XVI- Atividades Pedagógicas comuns e obrigatórias nas unidades de Ensino Fundamental:

- Execução semanal do Hino Nacional – Lei Federal Nº 12.031, de 21/09/2009;

- Educação para o Trânsito – Lei nº 9.503/97;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- Preservação do meio ambiente – Política Nacional de Educação Ambiental – Lei nº 9.795/99;
- Semana Nacional da Leitura e da Literatura (13 a 17/10) e Dia Nacional da Leitura (12/10) – Lei Federal Nº 11.899, de 08/01/2009;
- Concurso de Redação – EPTV (9º ano);
- Olimpíada de Língua Portuguesa;
- Visitas dirigidas ao Parque do Basalto;
- Semana de Prevenção e Combate ao Bullying – 30/03 a 04/04;
- Conscientização sobre cuidado e proteção animal;
- Dia Municipal dos Povos Indígenas – 09/08 – Lei nº 10.304, de 1º de setembro de 2021 (<https://legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/10304>);
- Selo Verde e Azul.
- Feira do Conhecimento nas Escolas a ser realizada anualmente nos meses de setembro e outubro – Lei Nº 10.945, de 28/09/2023.

XVII- Atividades de Cultura e Lazer:

- a)** Acréscimo de 01 (um) ACL no 1º semestre letivo, para reposição do recesso de 17/01, com tema a ser definido pela Equipe Escolar, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação.
- b)** Acréscimo de 03 (três) ACL no 2º semestre letivo: dia 22 de agosto – Aniversário da Cidade; dia 20 de novembro - Dia da Consciência Negra e 03 (três) ACL com tema a ser definido pela Equipe Escolar, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação.

XVIII- Calendário de Avaliações, antecedendo os Conselhos Bimestrais de Classe/Ciclo/Termo:

- a)** 1º Semestre letivo:
 - 1º Bimestre - 02 a 11/04/2025;
 - 2º Bimestre – 16 a 27/06/2025;
- b)** 2º Semestre letivo:
 - 1º Bimestre – 22 a 30/09/2025;
 - 2º Bimestre – 17 a 28/11/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

XIX – Período destinado às reuniões de Conselho de Classe/ Ciclo/ Termo, sem prejuízo dos dias letivos:

- a)** 1º Semestre letivo:
 - 1º Bimestre - 14 a 17/04/2025;
 - 2º Bimestre – 30/06 e 01/07/2025;
- b)** 2º Semestre letivo:
 - 1º Bimestre - 06 a 10/10/2025;
 - 2º Bimestre: 01 a 03/12/2025

XX – Período de Recuperação Final

- a)** 1º Semestre letivo:
 - 01 a 07/07/2025 – Anos (Termos) Iniciais e 6º ao 8º ano;
 - 01 a 04/07/2025 - 9º ano (12º Termo)
- b)** 2º Semestre letivo:
 - 04 a 19/12/2025 - Anos (Termos) Iniciais e 6º ao 8º ano;
 - 04 a 12/12/2025 - 9º ano (12º Termo)

XXI– Conselho Final após a Recuperação

- a)** 1º Semestre letivo:
 - 08/07/2025 – Anos (Termos) Iniciais e 6º ao 8º ano;
 - 07/07/2025 - 9º ano (12º Termo)
- b)** 2º Semestre letivo:
 - 19/12/2025 - Anos (Termos) Iniciais e 6º ao 8º ano;
 - 15/12/2015 - 9º ano (12º Termo)

XXII- Período previsto para a realização de:

a) Reuniões periódicas da APM/Conselho de Escola e Grêmio Estudantil, sem suspensão de aulas.

b) Ações Formativas, conforme disposto em regulamento interno: 24/07 a 01/08/2025;

c) Formatura - 1º Semestre letivo: 07 a 10/07/2025;
2º Semestre letivo: 15 a 22/12/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

XXIII- Reuniões periódicas entre Coordenadoras(es) Pedagógicas(os) e Professoras Formadoras.

XXIV- Reuniões entre Supervisoras(es) de Ensino e Equipes Gestoras: visitas periódicas nas unidades escolares, a partir de fevereiro;

XXV- Reuniões entre Coordenadoras(es) Pedagógicas(os) e Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação;

XXVI- Reuniões entre Psicólogas(os) da Educação, Assistentes Sociais da Educação e Equipe da Educação Especial;

XXVII- Programa Educa Mais.

Artigo 5º - Caberá a(ao) Diretora(or) da unidade escolar tomar as providências necessárias para a ratificação e o arquivamento dos seguintes relatórios e documentos escolares, respeitando o prazo final 08/07/2025 (1º Semestre letivo) e 23/12/2025 (2º Semestre letivo):

- a)** Diário de Classe dos Professores;
- b)** Notas Bimestrais e Finais;
- c)** Relatórios de Alunos Retidos;
- d)** Registros do Assistente Educacional Pedagógica(o) e da Coordenação Pedagógica.

Artigo 6º - O Calendário Escolar também compreenderá períodos, definidos pela Secretaria Municipal da Educação, destinados a Programas e Cursos de Formação Continuada.

Artigo 7º - Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado deverá ser oficiada à Supervisão de Ensino para apreciação e submetida à nova homologação pela Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo Único – Fica vedada a alteração de datas previstas para as Avaliações Bimestrais e Conselhos de Classe/Ciclo sem o deferimento do titular da pasta da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 8º - A(O) Diretora(or) de Escola deverá dar ciência expressa do conteúdo nesta Resolução a todas(os) as(os) integrantes da comunidade escolar.

Artigo 9º - O Calendário Escolar, depois de homologado, deverá ser afixado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

local visível e de acesso à comunidade, além de fornecida uma cópia a cada docente e à equipe gestora.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Executiva de Educação Básica em consulta à(ao) Secretária(o) Municipal da Educação.

Artigo 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME Nº 55, de 22 de dezembro de 2023 e a Resolução SME nº 08, de 14 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



1º SEMESTRE/ 2025

- Início do semestre escolar: 30/01/2025
- Atividade de acolhimento – 30/01/2025
- Reunião Administrativa - 30/01/2025
- Término do semestre escolar: 11/07/2025
- Início do semestre letivo: 03/02/2025
- Término do semestre letivo: 07/07/2025
- Recurso escolar: 02/01/2025 à 17/01/2025
- Férias discentes: 02/01 a 02/02/2025
- Férias docentes: 20 a 29/01/2025
- Atividade Interna: 08/07/2025;
- Reunião Pedagógica: 31/01/2025
- Planejamento: 31/01/2025; 07/03/2025;
- Elaboração do PPP e Plano de Metas: 05 e 06/03/2025
- Entrega do Planejamento Semestral: 10/03/2025

BIMESTRES LETIVOS

1º bimestre: 03/02/2025 a 15/04/2025

Avaliação Diagnóstica: 17 a 21/02/2025

Avaliação bimestral: 02 a 11/04/2025

Conselho bimestral: 14 a 17/04/2025

2º bimestre: 16/04/2025 a 07/07/2025

Avaliação bimestral: 16/06 a 27/06/2025

Conselho bimestral: 30/06 e 01/07/2025

Recuperação Final: 01/07 a 07/07/2025

(Anos Iniciais e 6º ao 8º ano) e 01/07 a 04/07 (9º ano)

Conselho final: 07/07/2025 (9º ano) e

08/07/2025 (Anos Iniciais e 6º ao 8º ano)

Formatura: 07 a 10/07/2025

2º SEMESTRE /2025

Início do semestre escolar: 04/08/2025

Término do semestre escolar: 23/12/2025

Início do semestre letivo: 05/08/2025

Término do semestre letivo: 19/12/2025

Recesso escolar: 23 a 31/12/2025

Férias discentes: 08/07/2025 à 04/08/2025

Férias docentes: 14/07/2025 à 02/08/2025

Atividade Interna: 22 e 23/12/2025

Planejamento: 04/08/2025

Entrega do Planejamento Semestral: 13/08/2025

BIMESTRES LETIVOS

1º bimestre: 05/08/2025 a 03/10/2025

Avaliação Diagnóstica: 11 a 15/08/2025

Avaliação bimestral: 22/09/2025 a 30/09/2025

Conselho bimestral: 06 a 10/10/2025

2º bimestre: 04/10/2025 a 19/12/2025

Avaliação bimestral: 17/11/2025 a 28/11/2025

Conselho bimestral: 01 a 03/12/2025

Recuperação Final: 04 a 19/12/2025 (Anos Iniciais e 6º ao 8º ano) e 04 a 12/12/2025 (9º ano)

Conselho final: 19/12/2025 (Anos Iniciais e 6º ao 8º ano) e 15/12/2025 (9º ano)

Formatura: 15 a 22/12/2025

DIREÇÃO ESCOLAR

SUPERVISÃO DE ENSINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade Cultural e de Lazer (ACL)

1º Semestre – acréscimo de 01 ACL definido pela escola

2º semestre: –

-22/08/2025 - Aniversário da Cidade

-20/11/2025-Dia da Consciência Negra

- acréscimo de 03 ACLs definidos pela escola

Atividades pedagógicas comuns nas Unidades do Ensino

Fundamental EJA

- Execução do Hino Nacional- Lei Federal nº 12.031/09
- Educação para o Trânsito- Lei nº 9.503/97
- Preservação do Meio Ambiente- Política Nacional de Educação Ambiental- Lei nº 9.795/99
- Semana Nacional da Leitura e da Literatura-11 a 15 de outubro
- Dia Nacional da Leitura- 12/10-Lei Federal 11.899/09
- Concurso de Redação-EPTV (9º ano)
- Selo Verde e Azul
- Olimpíada Brasileira de Língua Portuguesa
- Visita dirigida ao Parque do Basalto;
- Semana de Prevenção e Combate ao Bullying – 30/03 a 04/04;
- Conscientização sobre cuidado e proteção animal;
- Dia Municipal dos Povos Indígenas - 09/08 – Lei nº 10.304, de 01/09/2021
- Feira do Conhecimento nas Escolas a ser realizada anualmente nos meses de setembro e outubro – Lei Nº 10.945, de 28/09/2023.

Período previsto para a realização de:

- Reuniões periódicas do Conselho de Escola e Grêmios Estudantil, sem suspensão de aulas;
- Reuniões periódicas de Supervisores de Ensino com a Equipe Gestora;
- Ações Formativas – 24/07 a 01/08/2025;
- Reuniões periódicas entre Coordenadores Pedagógicos e Professores Formadores;
- Reuniões entre Psicólogos da Educação, Assistentes Sociais da Educação e Equipe da Educação Especial;
- Reuniões entre Coordenadores Pedagógicos e Equipe Técnica da SME.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9183/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71989/2024

BB: 1059100

Requerente: Telefônica Brasil S/A.

TELEFÔNICA BRASIL S/A, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital em epígrafe, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I – TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, registra-se a tempestividade desta manifestação, dado que a sessão pública está prevista para 21/11/2024 e considerando o prazo previsto no edital.

II – OBJETO DA LICITAÇÃO.

A licitação em referência tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.

A presente manifestação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na legislação, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório. Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

III – FUNDAMENTOS.

1) PRAZO DE ENTREGA EXÍGUO. RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE.

O Termo de Referência em seu item 4, prevê o seguinte prazo para entrega dos equipamentos:

4. Prazos e Entrega Os equipamentos deverão ser entregues sede da Prefeitura Municipal de Araraquara, sito à Rua São Bento nº 840- 9º andar- Araraquara- SP- CEP 14801-300 sem ônus para a contratante e no prazo máximo de 20 dias corridos após empenho.

Para que fique claro neste termo, poderemos adquirir uma quantidade específica em um mês e outras nos demais meses até atingir sua totalidade desde que não ultrapasse 12 (doze) meses a partir do empenho recebido.

Todavia, tal prazo é absolutamente INSUFICIENTE para qualquer licitante, tendo em vista a necessidade de cumprimento de todos os ritos internos da empresa e junto a fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviço responsáveis pela entrega dos equipamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Neste contexto, o prazo é exageradamente curto para entrega dos equipamentos. Vale ressaltar que o não cumprimento do prazo de entrega induz a aplicação das penalidades contratuais, situação esta que determinaria a opção das licitantes por sequer participar da licitação, com restrição da competitividade em função deste fato, ou por assumir o risco de mora, incorporando-o aos preços propostos, com encarecimento da contratação.

Sob outro prisma, o aumento deste prazo não acarretará qualquer ônus à Administração Pública, **requerendo-se a dilação do prazo de modo que este seja proporcional e exequível ao atendimento da demanda.**

RESPOSTA: Em relação à possibilidade de dilação do prazo de entrega, como reforçado no “ESCLARECIMENTO” publicado pela Administração, “Os equipamentos deverão ser entregues sede da Prefeitura Municipal de Araraquara, sito à Rua São Bento nº 840- 9º andar- Araraquara- SP- CEP 14801-300 sem ônus para a contratante e no prazo máximo de 20 dias corridos após empenho.”

De acordo com a Coordenadoria Executiva de Tecnologia de Informação, cumpre-se informar que não haverá alteração nos prazos ou na retirada de itens, pois, enquanto órgão da Administração, detemos clareza acerca das nossas necessidades e indispensabilidades. Ademais, os orçamentos que balizaram o presente edital, em sua maioria, consta prazo de entrega de 20 dias, ou seja, prazo mais que razoável. Ademais, o prazo para início dos serviços serão contados a partir da Ordem de Serviço, ou seja, entre a abertura do certame e sua conclusão, a empresa ainda terá mais prazo para se preparar, pois o processo, após a conclusão da disputa, terá o prazo recursal, será homologado, encaminhado para empenho e contratação.

2) DESPROPORCIONALIDADE DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA POR MEIO DE CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS.

Para fins de qualificação econômico-financeira, o edital dispõe que o balanço patrimonial apresentado pela licitante será analisado no que tange ao atendimento de índices financeiros.

11.14.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.14.03.01. Certidão negativa de falência ou no caso de empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

11.14.03.02. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados ou, publicado em Diário Oficial ou jornal, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento;

11.14.03.02.01. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.14.03.02.02. Os documentos referidos no item 10.05.01, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.14.03.02.03. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto- Lei nº 9295/1946;

11.14.03.03. Os licitantes deverão possuir patrimônio líquido de, no mínimo, R\$12.023,25, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º da Lei 14.133/21. 11.14.03.04. Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R\$13.225,58 o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.14.03.05. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos itens 11.14.03.05.01. e 11.14.03.05.02., devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:
ILG=Índice de Liquidez Geral

ISG=Índice de Solvência Geral ILC=Índice de Liquidez Corrente IE=Índice de Endividamento

11.14.03.05.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

(...)

Os índices apontados, contudo, restringem a competitividade, na medida em que são desproporcionais ao limite desejável e inadequados para avaliar a boa situação financeira no caso concreto.

A própria Constituição da República, no artigo 37, inciso XXI, já estabelece expressamente que o processo de licitação pública “(...) somente permitirá as **exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**” (grifamos). Neste contexto, os requisitos de habilitação devem se reduzir ao mínimo possível, assim entendido como **apenas o necessário para se presumir a idoneidade e a capacidade do licitante para assumir e executar o futuro contrato.**

De fato, o essencial para as exigências de habilitação é verificar se a empresa possui condição suficiente para cumprir o contrato, com a análise da sua capacidade analisada concretamente em face dos documentos apresentados. Assim, não restam dúvidas de que o excesso rigor na qualificação econômico-financeira opera contra este objetivo de ampliação da competitividade.

Há de se considerar também que o patrimônio das empresas do mercado de telecomunicações, por si só, demonstração cabalmente a capacidade financeira, suficiente para honrar os compromissos relativos a eventuais contratos a serem firmados.

Nesse entendimento, a existência eventual de índice financeiro menor que os previstos no edital é insuficiente para avaliar a real saúde financeira das empresas. Há necessidade de avaliar outros fatores para que não haja prejuízo na escolha de fornecedores e na redução da participação de empresas em processos licitatórios, processos estes que efetivamente contribuem para a obtenção de melhores propostas pelos órgãos públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Desta forma, **requer-se seja reavaliada a exigência contida no edital**, permitindo, **alternativamente**, a demonstração de capital ou de patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e promovendo assim, a participação de maior número de licitantes.

RESPOSTA: As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e maior que 0,70 (setenta centésimos) de Endividamento (IE) deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Importante salientar que, caso a contratada não arque com suas responsabilidades sofrerá as sanções constante no edital.

3) VEDAÇÃO INJUSTIFICADA À SUBCONTRATAÇÃO DE PARCELA DO OBJETO.

O edital proíbe, injustificadamente, a subcontratação de empresas para a execução de parcelas do objeto.

22.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato. Contudo, o objeto da presente licitação, pelas suas características técnicas, envolve prestações que dependem da subcontratação de empresas distintas da pessoa da licitante.

Não tendo sido demonstrada a necessidade técnica e econômica da vedação à subcontratação, **observa-se a imposição de uma restrição indevida à competitividade**, principal fator que determina a redução de preços nas licitações, permitindo a seleção da melhor proposta para a Administração.

A possibilidade de subcontratação decorre diretamente do princípio da isonomia, conforme emana do art.37, inciso XXI da CRFB/1988, reunido na possibilidade de ampla competição entre as empresas existentes no mercado e na igualdade de condições de acesso às contratações realizadas com recursos públicos.

Ante o exposto, requer-se que seja permitida a subcontratação de empresas terceirizadas para a prestação dos serviços de instalação/manutenção, sendo que, nestes casos, a CONTRATADA será a única e diretamente responsável perante a CONTRATANTE por todos os serviços prestados por terceiros nos termos mencionados.

RESPOSTA: O serviço em questão não necessita de subcontratação, pois se trata de mero fornecimento de produtos com a manutenção dos equipamentos no período de garantia dos mesmos.

Ademais, a Municipalidade não vê vantajosidade, tampouco economicidade na permissão, uma vez que entende a Administração que a responsabilidade da execução do serviço, assim como a garantia de sua qualidade, serão melhor aferidos e fiscalizados se prestados diretamente pela empresa contratada, além do menor preço obtido em caso de prestação direta do serviço, pois há obvio acréscimo de preço na hipótese de execução do serviço por empresa subcontratada pela licitante vencedora. No caso em comento, a administração não vislumbra como necessária a subcontratação para a garantia da execução dos serviços licitados e entende que tal expediente apenas oneraria o preço final de contratação, sendo, portanto, desvantajoso.

04) EXIGÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS.

Os Itens 2.18, 2.22 e 2.23 do Termo de Referência, preveem exigências sobre a entrega de equipamentos acessórios. Como pode-se observar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

2.18. Estabilizador 1KVA – Bivolt

2.22. Câmera Web com cabo de 1,5 metro, ajusta automaticamente a imagem durante a chamada, Software de edição de vídeo gratuito, Videochamada HD (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado, Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels Fotos: até 3,0 megapixels (com otimização do software) Microfone embutido, USB 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado), Clipe universal que se ajusta a laptops, monitores LCD ou CRT; 2.23. Mouse Pad.

Todavia, é sabido que todos os equipamentos somente se manterão em garantia quando recebido devidamente em embalagens fechadas e lacradas de fábrica, ocorre que nem todos os equipamentos acessórios, mencionados no Termo de Referência, são disponibilizados pelos fabricantes no *kit* básico dos aparelhos.

Isto posto, os equipamentos são entregues conforme disponibilizado pelo fabricante e nem todos os modelos acompanham acessórios.

Dessa forma, requer-se a exclusão dos Itens 2.18, 2.22 e 2.23 do Termo de Referência como parcelas do objeto, pois estes devem ser adquiridos separadamente.

RESPOSTA: A Administração almeja a aquisição dos produtos com todos os acessórios possíveis para sua utilização. Os itens mencionados são de extrema importância para o uso dos equipamentos. Ainda que os itens elencados pela impugnante sejam fornecidos em separado, deverá a contratada oferecer as garantias exigidas no edital, pois não há que se falar em produtos ofertados fora de embalagens e devidamente lacrados.

05) NOTA FISCAL/FATURA EXIGIDA PELO EDITAL. IMPOSSIBILIDADE DE CUSTOMIZAÇÃO.

O ato convocatório prevê as seguintes diretrizes acerca do pagamento:

19.03. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário devendo o fornecedor informar o número do empenho, banco, da agência e conta bancária na Nota Fiscal.

Em face disso, é necessário ressaltar que as faturas são documentos padronizados, emitidas em modelos que respeitam a agência reguladora de serviços, sem que seja possível a inserção de quaisquer outros dados customizados para cada contratante. Afinal, a emissão de documentos de cobrança não é manual e precisa ser automatizada.

Assim, faz-se necessária a expressa indicação de que o pagamento realizar-se-á com utilização da FATURA PADRÃO emitida pela operadora, sem os condicionantes ora pretendidos pelo edital, em descompasso com o modelo usual do mercado.

Neste contexto, requer-se que seja suprimida a exigência de customização de fatura contida no item acima indicado, além disso os pagamentos devem ser realizados via boleto e não por depósito em conta corrente.

RESPOSTA: A Administração, através de processo licitatório, está contratando uma empresa especializada para que a mesma preste os serviços detalhados no Termo de Referência, dentro de todas as exigências constantes do edital. Portanto, a legislação regente deste processo é a Lei 14.133/2021. Neste sentido, a contratada, devidamente habilitada, responsável pelos serviços, emitirá, mensalmente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

nota fiscal/fatura, detalhando todos os serviços realizados, os quais serão verificados pelo gestor do contrato (setor requisitante). Os pagamentos ocorrerão em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/fatura. Não há que se falar em modo diverso de pagamento que não o pagamento diretamente ao fornecedor.

IV - REQUERIMENTOS.

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a **correção necessária** do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará. Requer, ainda, seja conferido **efeito suspensivo** a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo processo licitatório ser considerado inválido, sustentados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o instrumento convocatório nos pontos ora invocados, seja mantida a irrevogação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Face ao exposto, recebo a presente impugnação, visto que tempestiva e **NEGO PROVIMENTO** à mesma, **com exceção ao item 2**, permanecendo mantida a data de abertura do presente edital para o dia 21 de novembro de 2024.

Araraquara, 18 de novembro de 2024

LUCAS KAILER BONI

Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 5241/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 040/2023

CONTRATO (INICIAL) N.º 1768/2024 de 16/04/2024

TERMO ADITIVO N.º 1768-2024-RESC de 13/11/2024

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DISTRATADA: HT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA TRAVESSIA EM AFLUENTE DO Córrego do Serralhal e Prolongamento da Avenida Manoel Cândido da Costa, conforme justificativa e projeto anexo.

MOTIVO: a rescisão unilateral do contrato nº 1768-2024 por inadimplência da contratada.

Araraquara, 14 de novembro de 2.024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 4524/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

CONTRATO (INICIAL): N.º 5915-2023 DE 20/12/2023

CONTRATO (ADITIVO): N.º 5915-2023-01PRO DE 14/11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: 3RS GUINCHO E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (GUINCHAMENTO), NA ESTRADA VICINAL DE ARARAQUARA/BUENO DE ANDRADA, POR 24 HORAS DIÁRIAS, INCLUSIVE FERIADOS, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO NOS TERMOS DA LEI VIGENTE.

OBJETO: a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/12/2024 a 20/12/2025, permanecendo o valor global de R\$ 63.349,92 (sessenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato.

Araraquara, 18 de novembro de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

INDEFERIDO

PROCESSO

INTERESSADO

61555/2024	ANTONIO BEZERRA BRANDÃO
60944/2024	CELSO HADDAD
57786/2024	CONSDMA EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA
57769/2024	CONSDMA EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA
59261/2024	CONSDMA EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA
63341/2024	CONSDMA EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA
57841/2024	CONSDMA EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA
57849/2024	CONSDMA EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA
58393/2024	DAVI ALVES FERREIRA
61123/2024	ISABEL C. BEZERRA DA SILVA
63440/2024	REGINA AP LUQUI VIEIRA
56000/2024	ROSEMÁRIO MENDES DE SOUZA

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal Folha da Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 18 de novembro de 2024

TATIANE F. DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*LMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9348/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 02 de dezembro de 2024.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS A SEREM DESTINADOS ÀS INSTITUIÇÕES LAR “NOSSO NINHO” THEREZINHA MARIA AUXILIADORA E LAR E INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE.

RETIRADA DO EDITAL: O edital pode ser acessado no link <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-assistencia-e-desenvolvimento-social>.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Araraquara, 18 de novembro de 2024.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2025 - EMEF XXXXXXXXX																															DIAS LETIVOS				
DIAS/ MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	#	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	MES	BIM.	SEM.	
JANEIRO	F	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	AC/RA	RP/P	0		101 + 02 ACL= 103	
FEVEREIRO	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X				20			
MARÇO	S	D	PF	F	PPP	PPP	P	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X		16		
ABRIL	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	F	S	D	F	X	X	X	X	S	D	X	X	X		11 e 09	47		
MAIO	F	PF	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S		20		
JUNHO	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	F	PF	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X		19			
JULHO	X	X	X	X	S	D	X	X	F	PF	F	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	6	54	97 + 01 ACL = 98	
AGOSTO	FE	FE	D	P	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	ACL	S	D	X	X	X	X	X	X	S	D	19		
SETEMBRO	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X		22			
OUTUBRO	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	RE	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	PF	X	X	X	3 e 18	44		
NOVEMBRO	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	ACL	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D		20			
DEZEMBRO	X	X	X	X	X	S	D	X/RF	X/RF	X/RF	X/RF	X/RF	S	D	X/RF	X/RF	X/RF	X/RF	X/CF	S	D	AI	AI	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	15	53		
																															TOTAL		201		

LEGENDA:

S- Sábado
D- Domingo
F- Feriado
X- Dia Letivo
P- Planejamento
FE- Férias Escolares
RE- Recesso Escolar
PF- Ponto Facultativo
AI - Atividade Interna (Relatórios e Documentos Escolares)
RA - Reunião Administrativa
FC- Formação Continuada
ACL- Atividade Cultural e de Lazer
PPP- Projeto Político Pedagógico
PM - Plano de Metas
CF- Conselho Final
RP- Reunião Pedagógica
RF - Recuperação Final
AC- Acolhimento
CB - Conselho Bimestral
R- Reunião Mães/Pais/Resp

Araraquara,

Horário de funcionamento da escola

MANHÃ: XX:XX às XX:XX horas

TARDE: XX:XX às XX:XX horas

NOITE: XX:XX às XX:XX horas

SUPERVISOR(A) DE ENSINO
Secretaria Municipal da Educação

DIRETORA DE ESCOLA
Assinatura e Carimbo

Secretária(o) Municipal da Educação

1º Bimestre:- 03/02 a 15/04

2º Bimestre:- 16/04 a 08/07

3º Bimestre:- 05/08 a 03/10

4º Bimestre:- 06/10 a 19/12

PAM- Plano de Avaliação e Monitoramento do PPP e do Plano de Metas

BIMESTRES LETIVOS: 1º Bimestre: 03/02 a 15/04 2º Bimestre: 16/04 a 08/07 3º Bimestre: 05/08 a 03/10 4º Bimestre: 06/10 a 19/12 Janeiro 02 a 17/01 – Recesso Escolar. 20 a 29/01 – Férias Docentes. 02/01 a 02/02 – Férias Discentes. 02 a 22/01 – Recesso e Férias de Diretoras(as) de Escola, Vice-Diretoras, Coordenadores Pedagógicos, Assistentes Educacionais Pedagógicos, Agentes Educacionais e Agentes Escolares. 30/01 –Início do Ano Escolar. 30/01- Atividade de Acolhimento e Reunião Administrativa. 31/01- Reunião Pedagógica e Planejamento (1º semestre letivo); Organização do ambiente alfabetizador. Fevereiro 03/02 – Início do Ano Letivo. 03 a 07/02 – Reunião de Pais, Mães e/ou Responsáveis. 03 a 07/02- Período destinado à entrevista socioeconômica com os pais dos estudantes do 1º ao 9º ano; Período de adaptação dos estudantes do 1º ano. 21/02- Entrega do Calendário na SME para homologação. 17 a 21/02 – Semana de Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino – 1º ao 9º ano. Março 03/03 – Ponto Facultativo. 04/03 – Feriado (Carnaval). 05 e 06/03– Elaboração do PPP 2025-2027; Elaboração do Plano de Metas 2025. 07/03 - Planejamento (1º semestre letivo); Organização do ambiente alfabetizador (continuidade). 10/03 – Entrega do Plano do 1º Semestre e dos Planos Mensais de fevereiro e março. Abril 02 a 11/04 – Período de Avaliação Bimestral (1º Bimestre). 02/04 – Entrega do Plano Mensal de abril. 14 a 17/04- Reunião de Conselho de Conselho de Ano e Ciclo 1º Bimestre - (1º ao 9º ano). 18/04 – Feriado (Sexta-feira Santa). 21/04- Feriado (Tiradentes). 22 a 28/04- Reunião de Pais, Mães e/ou Responsáveis (1º Bimestre). Mai 01/05- Feriado (Dia do Trabalhador). 02/05 – Ponto Facultativo. 07/05 - Entrega do Plano Mensal de maio. Junho 04/06 - Entrega dos Planos Mensais de junho e julho. 16 a 27/06 – Período de Avaliação Bimestral (2º Bimestre). 19/06- Feriado (Corpus Christi). 20/06- Ponto Facultativo.	Julho 07 e 08/07 – Reunião de Conselho de Conselho de Ano e Ciclo 2º Bimestre (1º ao 9º ano). 09/07 – Feriado (Revolução Constitucionalista de 1932). 10/07 – Ponto Facultativo. 11/07- Feriado (Dia de São Bento). 14/07 a 02/08 – Férias Docentes. 09/07 a 04/08 – Férias Discentes. 24/07 a 01/08 – Ações Formativas, conforme disposto em regulamento interno. Agosto 04/08- Planejamento (2º semestre letivo); 05/08- Início das aulas. 11 a 15/08- Reunião de Pais, Mães e/ou Responsáveis (2º Bimestre). 13/08 - Entrega do Plano do 2º Semestre e do Plano Mensal de agosto. 22/08 – ACL - Aniversário de Araraquara Setembro 03/09 - Entrega do Plano Mensal de setembro. 22/09 a 30/09 - Período de Avaliação Bimestral (3º Bimestre). Outubro 06 a 10/10 - Reunião de Conselho de Conselho de Ano e Ciclo 3º Bimestre (1º ao 9º ano). 08/10 - Entrega do Plano Mensal de outubro. 20 a 24/10 – Reunião de Pais, Mães e/ou Responsáveis (3º Bimestre). 28/10 – Ponto Facultativo (Dia do Servidor Público). Novembro 05/11 – Entrega dos Planos Mensais dos meses de novembro e dezembro. 15/11- Feriado (Proclamação da República). 20/11 – ACL - Dia da Consciência Negra. 17 a 28/11- Período de Avaliação Bimestral (4º Bimestre). Dezembro 01 a 03/12 – Reunião de Conselho de Ano e Ciclo 4º Bimestre (1º ao 9º ano). 04 e 05/12 – Reunião de Pais, Mães e/ou Responsáveis (4º Bimestre). 08 a 12/12 – Recuperação Final - 9º ano. 08 a 19/12- Recuperação Final – 1º ao 8º ano. 15 ou 16/12 - Conselho Final - 9ºAno. 17 a 22/12 – Formatura - 9º Ano. 19/12 – Conselho Final (1º a 8º ano). 19/12 – Encerramento do ano letivo. 22 e 23/12- Atividade Interna (Ratificação e arquivamento dos documentos escolares). 23/12- Encerramento do ano escolar. 24 a 31/12- Recesso Escolar.	Reuniões periódicas da APM/Conselho de Escola e Grêmio Estudantil: sem suspensão de aulas Formação Continuada de Professores iniciantes do 1º ao 5º ano: Reuniões entre Supervisores de Ensino e Equipes Gestoras: reuniões periódicas na unidade escolar. Reuniões entre Assistentes Educacionais Pedagógico e a Equipe da Educação Especial; Reuniões entre Psicólogos da Educação, Assistentes Sociais da Educação e Equipe da Educação Especial Reuniões entre Coordenadores Pedagógicos e Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação: Programa Educa Mais: Ensino no Nível Certo Foco na Alfabetização: aulas em turno estendido ou aos sábados; Reforço e Recuperação da Aprendizagem; Mais Leitura e Mais Leitor; Lição em Casa. Atividades Pedagógicas comuns e obrigatórias nas Unidades de Ensino Fundamental: - Execução semanal do Hino Nacional – Lei Federal no 12.031, de 21/09/2009; - Educação para o trânsito- Lei no 9.503/97; - Preservação do meio ambiente- Política Nacional de Educação Ambiental, Lei no 9.795/99; - Concurso de Redação – EPTV (9º ano); - Semana Nacional da Leitura e da Literatura – (13 a 17/10) e Dia Nacional da Leitura (12/10) - Lei Federal no 11.899, de 08/01/2009 - Olimpíada Brasileira de Astronomia; - Olimpíada Brasileira de Matemática; - Olimpíada de Língua Portuguesa; - Programa PROERD/ Prevenção às Drogas; - Semana de Prevenção e Combate ao Bullying – 30/03 a 04/04; - Visitas dirigidas ao Parque do Basalto; - Conscientização sobre cuidado e proteção animal; - Dia Municipal dos Povos Indígenas – 09/08 – Lei nº 10.304, de 1º de setembro de 2021 (https://legislacaodigital.com.br/Araraquara- SP/LeisOrdinarias/10304) - Mostra Pedagógica Cultura Afro-Brasileira - Selo Verde e Azul - Feira “Ciência na Escola” - Feira do Conhecimento nas Escolas a ser realizada anualmente nos meses de setembro e outubro – Lei N.º 10.945, de 28/09/2023.
---	--	---

SUPERVISOR

DIRETORA

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONVOCAÇÃO SME Nº 73/2024
De 14 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 13.425 de 04 de janeiro de 2024,

CONVOCA:

I- As(Os) Professoras(es) de Educação Física atuantes nos Centros de Educação e Recreação, para participarem da formação continuada em serviço **“Estruturando as práticas pedagógicas da Educação Física na Educação Infantil: planejando para a ludicidade”**.

II- Esta ação formativa objetiva aprimorar as práticas pedagógicas desenvolvidas pelas(os) professoras(es) de Educação Física atuantes na Educação Infantil, a partir da reflexão acerca dos elementos que compõe o planejamento de ensino, com ênfase na ludicidade enquanto propulsora do desenvolvimento infantil.

III- A formação, estruturada em dois encontros presenciais, acontecerá no CER Zilda Martins Pierri nos dias e horários abaixo especificados:

• 1º Encontro: “Estruturando as práticas pedagógicas da Educação Física na Educação Infantil: planejando para a ludicidade”

Data: 02 de dezembro de 2024

Local: Cer Zilda Martins Pierri

Horários: 13h às 17h

Responsável: Equipe LAPEI

• 2º Encontro: “ A Educação Física na Educação Infantil: o saber que vem da experiência”

Data: 05 de dezembro de 2024

Local: CER Zilda Martins Pierri

Horários: 13h às 17h

Responsável: Equipe LAPEI.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMMAS), no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal. Querendo, podem interpor DEFESA DA NOTIFICAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada <https://araraquara.1doc.com.br/atendimento>, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); b) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do Imóvel; c) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. (Obs: Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar DEFESA DA NOTIFICAÇÃO em seu nome junto à SMMAS, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da Infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 979 DE 30/11/2022						
Processo	Inscrição	Nome	Endereço	Nº	Bairro	Multa
1859	22.274.026.00	GISELDA FULCO	R ANDRE GUSTAVO MALARA. AREA "A" - P/ CH 43 LOTE P/43	S/N	IMPERADOR	MULTA POR QUEIMADA
1896	09.064.001.00	VICENTE MICELLI	R LYDA MONTEIRO DA SILVA. L. 19 A 24 - L. 19 QUADRA 016	S/N	REGINA (JD)	MULTA POR QUEIMADA
1891	100994	AMARAL CARVALHO CONST COM LTDA	AV OSCAR DE SOUZA SIQUEIRA. LOTE 376 - Q. M	S/N	DUMONT (JD)	MULTA POR QUEIMADA
1927	30.010.006.00	SHONI IGARASHI	R LUIZ SANCHES. LOTE 005 SOL NASCENTE (CH)	S/N		MULTA POR QUEIMADA
1937	26325	ESPOLIO DE ORLANDO GARCIA DA SILVEIRA	R LYDA MONTEIRO DA SILVA. LOTE 014 QUADRA 021	S/N	REGINA (JD)	MULTA POR QUEIMADA
1987	26.031.001.00	MARCELO GARCIA PEREIRA	AV SETH HUR CARDOSO (DR.) SÍTIO SÃO JOSÉ - INCRA Nº618.020.001.155-4	S/N	ÁREA RURAL	MULTA POR QUEIMADA
1484	309276	CONSEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	AV ANTONIO PERRUCI. L 1 Q D	187	RES. VISTAS DO HORTO	MULTA POR QUEIMADA
1996	23.039.005.00	ARLINDO UBALDINO PENTEADO	R PEDRO PEROSSO. LOTE 5/A QUADRA 39	S/N	FLORA (CH)	MULTA POR QUEIMADA
1992	23.024.001.00	RODRIGO NISHIHARA ADÃO	AV ANTONIO CARVALHO NETO	S/N	FLORA (CH)	MULTA POR QUEIMADA
1989	22.260.010.00	GLAUBER MARTINIANO BACHI	R DR. JOSE DE FREITAS MADEIRA ÁREA - 01	S/N	VENEZA (JD)	MULTA POR QUEIMADA

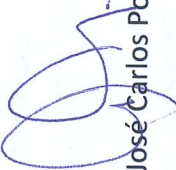


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Gerencia de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

14/11/2024
ED.NOT.QUE IV

NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 979 DE 30/11/2022

Processo	Inscrição	Nome	Endereço	Nº	Bairro	Multa
1990	22.260.011.00	GLAUBER MARTINIANO BACHI	R DR. JOSE DE FREITAS MADEIRA ÁREA - 02	S/N	VENEZA (JD)	MULTA POR QUEIMADA
1991	22.260.012.00	ROBERNEY FAVORETTO	R DR. JOSE DE FREITAS MADEIRA ÁREA - 03	S/N	VENEZA (JD)	MULTA POR QUEIMADA
2012	351669	BRNPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	AV: LUIZ R. MALHEIROS CANTEIRO DE OBRAS EM FRENTE AO Nº 190	S/N	VALLE VERDE	MULTA POR QUEIMADA
2016	26.002.001.00	LUIZ BENEDICTO CASTELARI	ESTR ESTR MUNICIPAL 26-02	S/N	RURAL	MULTA POR QUEIMADA
2017	26.033.001.00	LUIZ BENEDICTO CASTELARI	AV SETH HUR CARDOSO (DR.)	S/N	RURAL	MULTA POR QUEIMADA
2022	64235	VOA SE SPE S/A	AV ALBERTO SANTOS DUMONT	2888	DUMONT (JD)	MULTA POR QUEIMADA
2044	22.257.004.00	MARIA LUCIA FERREIRA LUCCHI	AV SERGIO R. ALVES DE LIMA - TIBA. L 94 - Q E	S/N	VENEZA (JD)	MULTA POR QUEIMADA
2040	22.124.012.00	ESPÓLIO DE LUIZ BERGAMIM	R LUIZ SOTRATTI. ÁREA - 11 - GLEBA - R LUIZ SOTRATTI. Á. 11 - GLEBA - B SÍTIO RIBEIRAO DAS CRUZES	S/N		MULTA POR QUEIMADA
2036	106455	MMS MULTIAÇOS METAIS E SERVIÇOS LTDA	RODOVIA ROD ANTONIO MACHADO SANT ANA. RURAL	S/N		MULTA POR QUEIMADA
2034	28791	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	R SYNESIO WISS BARRETO	S/N	ARCO IRIS (JD)	MULTA POR QUEIMADA


José Carlos Porsani
Luciana Fernandes,
Coord. Exec. Áreas Verdes e
Combate a Poluição
Matrícula 244171

Secretario Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Convocação CESP/GAC 41/2024

Regularização de Concessões de Uso das Sepulturas dos Cemitérios Municipais.

O Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Coordenadoria Executiva de Serviços Públicos - Gerência de Administração de Cemitérios, em conformidade a Lei Complementar nº 971, de 10 de Junho de 2022, **FAZ SABER** o resultado dos requerimentos de regularização das concessões de uso das sepulturas nos cemitérios Municipais dos requerentes abaixo relacionados e os **CONVOCA** a comparecer, até o dia **18 de Dezembro 2024**, na Administração dos Cemitérios sito a Rua Humaitá, 1717 - Centro - Araraquara – SP, mediante agendamento prévio através do telefone (16) 3335-9775 de segunda a sexta-feira, para assinar e retirar sua via do contrato de concessão de uso da respectiva sepultura. Qualquer impedimento em comparecer presencialmente deve ser informado à Administração dos Cemitérios no telefone acima para obtenção das informações de como agir. Os concessionários abaixo relacionados que já obtiveram sua via assinada do contrato de concessão de sepultura devem desconsiderar a presente convocação.

Araraquara, **18 de Novembro** de 2024

ID	NOME	NÚMERO PROTOCOLO	CEMITÉRIO	NÚMERO TÚMULO	SITUAÇÃO
4316	OLAVO SPINELLI	16524316	BRITOS	26.0.0.0.79	DEFERIDO
4315	ALEXANDRE GIBIN NETO	40274315	SÃO BENTO	3C.R.4.20.5	DEFERIDO
8215	ANA MARIA ZANELATO	04008215	SÃO BENTO	2F.R.4.14.11	DEFERIDO
3924	ANTONIA SEDENHO	20443924	SÃO BENTO	4A.R.4.15.10	DEFERIDO
4321	ANTONINHO CALDEIRA	26364321	SÃO BENTO	2C.R.3.27.18	DEFERIDO
4319	ANTONIO ALBERTO WAN DICK CORBI	34034319	SÃO BENTO	1E.R.2.1.5	DEFERIDO
4317	APARECIDA BREGGE NILSON	19034317	SÃO BENTO	5A.R.5.7.24	DEFERIDO
8738	EVILLASIO DE GODOY JUNIOR	53458738	SÃO BENTO	3E.AV.4.2.3	DEFERIDO
4666	JEANETE BOMBARDA PIERINI	53124666	SÃO BENTO	1A.R.1.6.2	DEFERIDO
7345	JOAQUIM GRIFOI	47227345	SÃO BENTO	3F.R.5.6.2	DEFERIDO
7282	JOSÉ AUGUSTO HORTENCIO	42137282	SÃO BENTO	4D.R.5.12.5	DEFERIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11735	JOSE ROBERTO VILLAVERDE	105711735	SÃO BENTO	5A.R.5.3.22	DEFERIDO
4313	LUCIANO CLEMENTE	15164313	SÃO BENTO	4A.R.4.7.34	DEFERIDO
4310	MARIA LUCIA GOMES BENTO	11374310	SÃO BENTO	2D.R.2.8.18	DEFERIDO
9868	RITA DE CASSIA MARQUES	03169868	SÃO BENTO	1A.R.2.2.9	DEFERIDO
4327	SILVIO MARCOS DE OLIVEIRA	37134327	SÃO BENTO	2A.AV.2.6.11	DEFERIDO
4203	VANI GOMES PINTO	06324203	SÃO BENTO	2C.R.3.3.21	DEFERIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de **não ter sido localizado** pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto no artigos 1º e 30, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que tomarem conhecimento deste edital e, em especial, os **contribuintes** descritos abaixo ou **proprietários do imóvel** em questão, que **ficam INTIMADOS** para apresentarem, nos termos do artigo 303, I e IV da LC 17/97 (Código Tributário Municipal): guias de recolhimento de ISS, notas fiscais de prestação de serviço, recibos de prestação de serviço e contrato de prestação de serviços referentes à construção do imóvel. Os documentos devem ser apresentados no **prazo de 05 (CINCO) dias** e/ou protocolar recurso administrativo (1ª Instância) no mesmo prazo, contados desta publicação. O não atendimento à presente intimação acarretará na lavratura de notificação para saldar débitos (NSD). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº INTIMAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍD A M2	CLASSIFICAÇÃO	ENDEREÇO
LUIS AUGUSTO DA SILVA CESAR	631/2024	20.177.001.00	14,09 acrécimo	RES. MODESTO	AV JOAO SOARES E ARRUDA E NºS 846/948 PELA RUA ANTENOR BORBA LOTE 01 QUADRA B UNIVERSAL (JD) ARARAQUARA SP

Araraquara, 18 de novembro de 2024

Marcos Mariano Masoneti
Auditor Fiscal



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMMAS), no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal. Querendo, podem interpor DEFESA DA NOTIFICAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada <https://araraquara.1doc.com.br/atendimento>, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); b) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do Imóvel; c) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. (Obs: Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar DEFESA DA NOTIFICAÇÃO em seu nome junto à SMMAS, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da Infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

NOS TERMOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR LEI 816 DE 15/08/2011						
Processo	Inscrição	Nome	Endereço	N°	Bairro	Multa
1057/2022	22.139.009.00	BEATRIZ ZANERATTO JOAO	R MAURICIO GALLI LOTE 5E	S/N	TANQUINHO	56- MULTA POR QUEIMADA
1055/2022	22.139.006.00	JORGE ALFREDO LEO	R MAURICIO GALLI LOTE 5B	S/N	TANQUINHO	56- MULTA POR QUEIMADA
1054/2022	22.274.019.00	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS	R ANDRE GUSTAVO MALARA CHACARA 39 L 39	687	RECREIO CAMPESTRE	56- MULTA POR QUEIMADA
1062/2022	21.042.001.00	RUMO MALHA SUL S.A	ESTR DE FERRO FAIXA DE DOMINIO DA RUMO	S/N	ROBERTO SELMI DEI (JD)	56- MULTA POR QUEIMADA
1056/2022	09.592.026.00	LUMATEX EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES - EIRELLI - ME	AV PADRE JOSE DE ANCHIETA LOTES 99/110 A 113 L 98 Q G	949	PADRE ANCHIETA	56- MULTA POR QUEIMADA
1060/2022	25.247.012.00	EMERSON LUIZ BARROS DE OLIVEIRA	AV ORESTE FATTORE L 259 Q 07	822	ALAMEDAS (RESIDENCIAL)	56- MULTA POR QUEIMADA
1094/2022	25.236.012.00	IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL S/S LTDA	R PAULO JORGE GALLIANI L 151 Q I	S/N	ESMERALDA (JD)	56- MULTA POR QUEIMADA
1093/2022	25.236.011.00	IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL S/S LTDA	R PAULO JORGE GALLIANI L 150 Q I	S/N	ESMERALDA (JD)	56- MULTA POR QUEIMADA

José Carlos Porsani
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade



NOS TERMOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR LEI 816 DE 15/08/2011

Processo	Inscrição	Nome	Endereço	N°	Bairro	Multa
1084/2022	19.183.012.00	MICHELE ANDREZA MASSUCO	R PASCHOAL SALAMI ÁREA - B L P/37 Q C	5	FLORIDA (VL)	56- MULTA POR QUEIMADA
1088/2022	19.114.005.00	RAFAEL FRADI	R MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA L 137 Q 007	S/N	IMPERADOR (JD)	56- MULTA POR QUEIMADA
1087/2022	19.114.003.00	UNIAO IND DE BORRACHA SA UNISA	R MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA L 135 Q 07	S/N	IMPERADOR (JD)	56- MULTA POR QUEIMADA
1076/2022	25.301.029.00	JACKSON PAULO DO NASCIMENTO	R MANUEL PEREIRA DE LUCENA L 382 Q 14	S/N	ALAMEDAS II (RES)	56- MULTA POR QUEIMADA
1063/2022	22.416.008.00	BOA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	R DOUTOR LAZARO TOLENTINO DE OLIVEIRA NETO LOTE 32 QUADRA 02	S/N	BOA VISTA III (JD)	56- MULTA POR QUEIMADA
1114/2022	22.415.023.00	BOA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	R DOUTOR LAZARO TOLENTINO DE OLIVEIRA NETO L 23 Q 01	S/N	BOA VISTA III (JD)	56- MULTA POR QUEIMADA
1112/2022	22.415.003.00	BOA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	R DOUTOR LAZARO TOLENTINO DE OLIVEIRA NETO L 03 Q 01	S/N	BOA VISTA III (JD)	56- MULTA POR QUEIMADA
1113/2022	22.415.022.00	BOA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	R DOUTOR LAZARO TOLENTINO DE OLIVEIRA NETO L 22 Q 01	S/N	BOA VISTA III (JD)	56- MULTA POR QUEIMADA
1073/2024	25.275.018.00	PRJ - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	R CIRO AUGUSTO CORREA L 197 Q H	S/N	JATOBA (PQ RES)	56- MULTA POR QUEIMADA
1069/2022	22.276.008.00	PEDRO MARTINEZ NETO	R ANDRE GUSTAVO MALARA CHÁCARA - 26 L 26	S/N	RECREIO CAMPESTRE IMPERADOR	56- MULTA POR QUEIMADA
1068/2022	22.276.007.00	EMPR IMOB SABA LTDA	R ANDRE GUSTAVO MALARA CHÁCARA - 24 L 24	S/N	RECREIO CAMPESTRE IMPERADOR	56- MULTA POR QUEIMADA
1080/2022	19.153.014.00	GRUPO ADN S.A.	R 01 CH SANTA MARIA CHÁCARA 03		MARIA (JD SANTA)	56- MULTA POR QUEIMADA

José Carlos Porsani

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMMAS), no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal. Querendo, podem interpor DEFESA DA NOTIFICAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada <https://araraquara.1doc.com.br/atendimento>, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); b) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do Imóvel; c) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. (Obs: Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar DEFESA DA NOTIFICAÇÃO em seu nome junto à SMMAS, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da Infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

NOS TERMOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR LEI 816 DE 15/08/2011						
Processo	Inscrição	Nome	Endereço	Nº	Bairro	Multa
1057/2022	22.139.009.00	BEATRIZ ZANERATTO JOAO	R MAURICIO GALLI LOTE 5E	S/N	TANQUINHO	56- MULTA POR QUEIMADA
1055/2022	22.139.006.00	JORGE ALFREDO LEO	R MAURICIO GALLI LOTE 5B	S/N	TANQUINHO	56- MULTA POR QUEIMADA
1054/2022	22.274.019.00	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS	R ANDRE GUSTAVO MALARA CHACARA 39 L 39	687	RECREIO CAMPESTRE	56- MULTA POR QUEIMADA
1062/2022	21.042.001.00	RUMO MALHA SUL S.A	ESTR DE FERRO FAIXA DE DOMINIO DA RUMO	S/N	ROBERTO SELMI DEI (JD)	56- MULTA POR QUEIMADA
1056/2022	09.592.026.00	LUMATEX EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES - EIRELLI - ME	AV PADRE JOSE DE ANCHIETA LOTES 99/110 A 113 L 98 Q G	949	PADRE ANCHIETA	56- MULTA POR QUEIMADA
1060/2022	25.247.012.00	EMERSON LUIZ BARROS DE OLIVEIRA	AV ORESTE FATTORE L 259 Q 07	822	ALAMEDAS (RESIDENCIAL)	56- MULTA POR QUEIMADA
1094/2022	25.236.012.00	IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL S/S LTDA	R PAULO JORGE GALLIANI L 151 Q I	S/N	ESMERALDA (JD)	56- MULTA POR QUEIMADA
1093/2022	25.236.011.00	IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL S/S LTDA	R PAULO JORGE GALLIANI L 150 Q I	S/N	ESMERALDA (JD)	56- MULTA POR QUEIMADA

José Carlos Porsani
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade